



Aos 19 (dezenove) dias de janeiro de 2023, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela **Sra. Wellitania de Melo Siqueira**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de IBIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**Fornecedor: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**, com sede na JARQUES LUCIO DA SILVA - 316 BOSQUE DO PIRANHAS, SÃO BENTO/PB CEP: 58.865-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.829.590/0001-58**, neste ato representado por seu Representante Legal Sr.(a) NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, portadora da Carteira de Identidade nº 617299, CPF nº 826.476.744-34;

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos do tipo Tablet, para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS do Município de Ibimirim, que necessitam automatizar a transmissão dos Formulários do e-SUS, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 048/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CNPJ Nº 03.829.590/0001-58 JARQUES LUCIO DA SILVA - 316 BOSQUE DO PIRANHAS, SÃO BENTO/PB CEP: 58.865-000 FONE: (83) 8165-1278 (83) 9816-5127   E-MAIL: nlequipamentossb@gmail.com Representante Legal: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	Tablet - Conforme especificações Técnicas contidas no item 2 do Termo de Referência).	Und	SAMSUNG	GALAXY TAB A8 - SM - X205	72	R\$ 1.599,00	R\$ 115.128,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 115.128,00</b>

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Saúde
- 3.2. Não haverá outros órgãos participantes.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

### 6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

### 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;



- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;  
k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;  
l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;  
m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;  
n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;  
o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.  
p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
- 03 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10 SAÚDE
- 10 301 ATENÇÃO BÁSICA
- 10 301 1007 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
- 10 301 1007 1051 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO BÁSICA
- 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A entrega e o critério de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. A forma de pagamento está prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibimirim, 19 de janeiro de 2022.

Wellitania de Melo Siqueira  
Secretária de Saúde

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM  
Wellitania de Melo Siqueira  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA  
DANTAS:03829590000158

Assinado de forma digital  
por NUZIA LEILA DUTRA DA  
SILVA  
DANTAS:03829590000158

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS  
CNPJ Nº 03.829.590/0001-58  
FORNECEDOR  
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS  
REPRESENTANTE LEGAL

J GOMES  
DA SILVA  
MAGAZINE:  
089801970  
00184

Assinado de  
forma digital  
por J GOMES  
DA SILVA  
MAGAZINE:08  
980197000184

Aos 02 (dois) dias do mês de março de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim (PE) – CEP. 56.580-000, através da **Secretaria de Agricultura** neste ato representada pelo **Sr. Ernando Gomes de Lima**, Secretário Municipal de Agricultura do Município de IBIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**CONTRATADA:** A empresa: **J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME**, com sede na RUA JOÃO GUILHERME, 67, CENTRO, AGRESTINA/PE CEP: 55.495-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.980.197/0001-84, representada por seu(ua) representante legal, Sr(a). **JOSEILDO GOMES DA SILVA**, brasileiro, inscrita no CPF/MF nº 901.965.204-44 e portadora da cédula de identidade RG nº 5085031, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetor novos de primeiro uso, com certificado INMETRO, para serem utilizados nos veículos da frota da Secretaria de Agricultura do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME - CNPJ Nº 08.980.197/0001-84 RUA JOÃO GUILHERME, 67, CENTRO, AGRESTINA/PE CEP: 55.495-000 FONE: (81) 3744-1444   E-MAIL: jsgomesmagazine@gmail.com Representante Legal: JOSEILDO GOMES DA SILVA							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	Pneu 275-80 R 22.5 borrachudo	und	WESTLAKE	WESTLAKE	25	R\$ 2.000,00	R\$ 50.000,00
2	Pneu 275-80 R 22.5 borrachudo	und	WESTLAKE	WESTLAKE	9	R\$ 2.000,00	R\$ 18.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 68.000,00</b>	

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Agricultura  
3.2. Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

### 6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

Ernando Gomes de Lima  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente  
Portaria N 006/22



J GOMES  
DA SILVA  
MAGAZINE:  
089801970  
00184

Assinado de  
forma digital  
por J GOMES  
DA SILVA  
MAGAZINE:08  
98019700184

## 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Programa: 20.606.2012.2045.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

## 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR

Ernando Gomes de  
Secretário de Administração  
Portaria N. 008/22





REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;

m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;

n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

14.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

### 15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibirimir, 02 de março de 2023.

Ernando Gomes de Lima  
Secretário de Agricultura  
Perícia N 006/22

**MUNICÍPIO DE IBIRIMIR**  
Ernando Gomes de Lima  
**SECRETÁRIO DE AGRICULTURA**

J GOMES DA SILVA  
MAGAZINE:089801  
97000184

Assinado de forma  
digital por J GOMES DA  
SILVA  
MAGAZINE:0898019700  
0184

**J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME**  
CNPJ N° 08.980.197/0001-84  
**FORNECEDOR**  
**JOSEILDO GOMES DA SILVA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022  
VALIDADE DA ATA: ATÉ 02/03/2024**

Aos 2 (dois) dias do mês de março de 2023, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**, Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município de IBIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**Fornecedor: GRAFICA FONSECA LTDA**, com sede na SURUBIM/PE, RUA JOAO BATISTA, 89, CENTRO CEP: 55.750-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.513.512/0001-63**, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr.(a) **FAGNER FONSECA**, portador da Carteira de Identidade nº 7417033, CPF nº 061.129.614-40;

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de preços para aquisição de fardamento escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 064/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRAFICA FONSECA LTDA - CNPJ Nº 08.513.512/0001-63 SURUBIM/PE, RUA JOAO BATISTA, 89, CENTRO CEP: 55.750-000 FONE: (81) 3634-1126   E-MAIL: graficafonseca_@hotmail.com Representante Legal: FAGNER FONSECA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/MARCA	TAMANHO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO DO CONJUNTO	VALOR TOTAL
1	Conjunto Uniforme Escolar - Feminino I) CAMISA - confeccionada em malha PV, cor branca, composição 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, com gramatura 185g/m², que não faça piling. a) Gola amarela, tipo "careca" – em ribana PV, com 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, com largura de 2cm. b) Manga curta branca - com aplicação central, em silk screen da bandeira de Ibimirim e da logomarca da Prefeitura. c) Ombros: com aplicação, em silk screen de dois vieses, sendo um verde e o outro vermelho, com 1 cm cada um. d) Corpo frontal da camisa – com aplicação, em silk screen de três viés, sendo: verde, amarelo, vermelho, com 1 cm cada um. Aplicação, em silk screen do texto com letras em verde, sendo esse em formato quadrado de 6cmx6cm. O texto deve obedecer o formato apresentado em anexo desse Termo. II) SHORT SAIA com elástico na cintura – confeccionado em malha helanca amarela, 100% poliéster, com um viés de 1,5cm, vermelho, em helanca, na parte frontal do short. (Ver referência das cores no Anexo desse Termo)	3 anos	UND	100	R\$46,00	R\$124.200,00
		4 anos	UND	400		
		5 anos	UND	400		
		6 anos	UND	500		
		7 anos	UND	400		
		8 anos	UND	500		

*Leutânia Gomes Oliveira*  
Secretaria Municipal de Educação  
Portaria: 650/2021

Documento Assinado Digitalmente por: Jose Welliton de Melo Siqueira  
Acesse em: https://tce.te.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: dd19d157-c0f8-40e9-986a-d866b6bc7b2




Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Documento Assinado Digitalmente por: Jose Welliton de Melo Siqueira  
Acesse em: <http://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dd19d157-c0f8-40e9-986a-db8c6cb6bc7b2

		9 anos	UND	400		
		2.700				
2	<p>Conjunto Uniforme Escolar - Masculino</p> <p>I) CAMISA - confeccionada em malha PV, cor branca, composição 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, com gramatura 185g/m<sup>2</sup>, que não faça piling.</p> <p>a) Gola amarela, tipo "careca" – em ribana PV, com 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, com largura de 2cm.</p> <p>b) Manga curta branca - com aplicação central, em silk screen da bandeira de Ibimirim e da logomarca da Prefeitura.</p> <p>c) Ombros: com aplicação, em silk screen de dois vieses, sendo um verde e o outro vermelho, com 1 cm cada um.</p> <p>d) Corpo frontal da camisa – com aplicação, em silk screen de três viés, sendo: verde, amarelo, vermelho, com 1 cm cada um.</p> <p>Aplicação, em silk screen do texto com letras em verde, sendo esse em formato quadrado de 6cmx6cm. O texto deve obedecer ao formato apresentado em anexo desse Termo.</p> <p>II) SHORT MACHÃO com elástico na cintura – confeccionado em malha helanca amarela, 100% poliéster, com um viés de 1,5cm, vermelho, em helanca, nas laterais do short. (Ver referência das cores no Anexo desse Termo)</p>	3 anos	UND	120	R\$44,90	R\$119.883,00
		4 anos	UND	350		
		5 anos	UND	400		
		6 anos	UND	400		
		7 anos	UND	500		
		8 anos	UND	400		
		9 anos	UND	500		
		2.670				
3	<p>Camisa Escolar - confeccionada em malha PV, cor branca, composição 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, com gramatura 185g/m<sup>2</sup>, que não faça piling.</p> <p>a) Gola amarela, tipo "careca" – em ribana PV, com 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, com largura de 2cm.</p> <p>b) Manga curta branca - com aplicação central, em silk screen da bandeira de Ibimirim e da logomarca da Prefeitura.</p> <p>c) Ombros: com aplicação, em silk screen de dois vieses, sendo um verde e o outro vermelho, com 1 cm cada um.</p> <p>d) Corpo frontal da camisa – com aplicação, em silk screen de três viés, sendo: verde, amarelo, vermelho, com 1 cm cada um.</p> <p>Aplicação, em silk screen do texto com letras em verde, sendo esse em formato quadrado de 6cmx6cm. O texto deve obedecer ao formato apresentado em anexo desse Termo. (Ver referência das cores no Anexo desse Termo)</p>	10 anos	UND	250	R\$24,50	R\$39.200,00
		12 anos	UND	250		
		14 anos	UND	400		
		PP	UND	400		
		M	UND	200		
		G	UND	100		
		1.600				
<b>VALOR TOTAL DO CERTAME</b>					<b>R\$283.283,00</b>	

*Leidiana Gomes Oliveira*  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria: 650/2021



### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1.O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Educação



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

3.2. Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibirimir.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

#### 6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

#### 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

#### 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB  
12 361 1223 2958 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB  
30%  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

#### 11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Secretaria de Planejamento  
Portaria: 090/2021





Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

13.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

## 14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibimirim, 2 de março de 2023.

Leutânia Gomes Oliveira  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria: 650/2021

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM  
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

FAGNER ALLESON  
BARBOSA  
FONSECA:06112961440

Assinado de forma digital por  
FAGNER ALLESON BARBOSA  
FONSECA:06112961440  
Dados: 2023.03.07 15:21:34 -03'00'

GRAFICA FONSECA LTDA  
CNPJ Nº 08.513.512/0001-63  
FORNECEDOR  
FAGNER FONSECA  
REPRESENTANTE LEGAL



Aos 13 (treze) dias de março de 2023, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes - Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela **Sra. Wellitania de Melo Siqueira**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de IBIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**Fornecedor: JOSIVÂNIA F ARAÚJO – ME**, com sede na Av. Manoel Vicente, 505 – Centro – Ibimirim/PE – CEP.: 56580-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.239.029/0001-81, neste ato representado pela Sra. Josivânia Ferreira de Araújo, portadora da Carteira de Identidade nº 5.819.517 e CPF nº 031.491.474-92;

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza destinados à secretaria de Saúde do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 043/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JOSIVÂNIA F ARAÚJO – ME - CNPJ/MF sob o nº 04.239.029/0001-81 Av. Manoel Vicente, 505 – Centro – Ibimirim/PE – CEP.: 56580-000 – Representante Legal: Josivânia Ferreira de Araújo – E-MAIL: josivaniafaraújo@hotmail.com					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA COM ALÇA DE ALTA - 10 litros, resistência, capacidade de aproximadamente. Para limpeza doméstica. Corpo em polipropileno, formato cônico, com borda reforçada. Alça ergonômica e resistente. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina. Validade de no mínimo 12 meses.	unid	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
15	CERA, TIPO LÍQUIDA. Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e Paviflex. Cor: incolor. Frasco de 750 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência número do lote, validade. Embalagem com 750ml cada.	unid	150	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
17	CESTO TELADO REDONDO PARA ROUPAS de Plástico 60 Litros.	unid	100	R\$ 32,10	R\$ 3.210,00
18	CESTO PRA LIXO TELADO de Plástico 10 Litros.	unid	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
26	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO feito em borracha flexível, cabo em madeira com 50cm de comprimento, tamanho grande.	unid	50	R\$ 7,73	R\$ 386,50
27	DESINFETANTE, de ação bactericida, fragrâncias suave. Marca: Pinho sol, Kalipto ou similar. Embalagem de 1 litro cx com 12 und.	cx	450	R\$ 34,99	R\$ 15.745,50
29	DETERGENTE NEUTRO, líquido biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% do principio ativo básico do detergente. Embalagem: frasco plástico com 500ml, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem cx c/12x500ml.	cx	300	R\$ 18,60	R\$ 5.580,00
31	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, tamanho grande com base em plástico com cerdas de nylon.	unid	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00



40	GARRAFA TÉRMICA CAP. 01 LITRO- com rolha dosadora, copo superior, revestida em plástico rígido ampola de vidro temperado, certificação. ABNT.	unid	100	R\$ 28,70	R\$ 2.870,00
46	LUSTRA MÓVEIS, lavanda, frasco 200 ml, para uso em limpeza de móveis. Composição: emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água Tipo: Poliflor ou similar Embalagem com 200ml.	unid	360	R\$ 4,09	R\$ 1.472,40
47	LUVA PROFISSIONAL P/LIMPEZA TAM. M - nas cores: verde, vermelha e amarela. cano longo - borracha de látex natural, norma NBR 13393, tamanho médio, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	unid	300	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
49	MULTIUSO de ação profunda para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e riscos de lápis. Odor campestre. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, solvente, coadjuvantes, sequestrante, fragrância suaves. Embalagem com 500ml.	unid	768	R\$ 3,48	R\$ 2.672,64
56	PAPEL TOALHA, folhas picotadas, alta absorção, medindo 14 x 22 cm, embalagem com 02 rolos com 60 toalhas. Tipo: Scott, Snob ou similar. Embalagem: Pc c/ 2 rolos c/ 60 toalhas.	pct	4000	R\$ 4,25	R\$ 17.000,00
58	PLASTICO FILME de PVC Transparente com 30M Ideal para Preservar e Congelar os Alimentos 28cm X 30m.	unid	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
65	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO, formato retangular, medindo 08 cm. Embalagem: 12 unidades.	pct	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
66	RODO DE LIMPEZA de 1ª qualidade, borracha dupla, na cor preta base plástica de 40cm (largura) de alta resistência, cabo de 1,20m em madeira plastificada, ponteira plástica rosqueável, identificação do produto.	unid	600	R\$ 6,91	R\$ 4.146,00
71	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE 17x17. embalagem: Pacote c/100 unidades.	pct	500	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
76	VASSOURA DE PALHA - tamanho padrão.	unid	200	R\$ 4,30	R\$ 860,00
78	VASSOURA EM PÊLO SINTÉTICO, c/ cabo de madeira, revestido em PVC, base retangular com no mínimo 29 cm. Etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante. Tipo: Bettanin ou similar.	unid	300	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>63.408,04</b>

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Saúde
- 3.2. Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

### 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

### 6. DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irremovíveis.
- 6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

### 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
  - a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
  - b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
  - c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
  - d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
  - e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório



da fiscalização;

- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
  - g) Por decurso de prazo de vigência;
  - h) Não restarem fornecedores registrados;
  - i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
  - j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
  - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
  - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
  - n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
  - o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
  - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Secretaria de Saúde

Programa: 10.11.1006.2073.0000 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atenção Básica

Programa: 10.301.1006.2076.0000 – Manutenção das atividades de atenção básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Centro de Especialidade e Saúde da Mulher

Programa: 10.302.1006.2974.0000 – Manutenção do Centro de Reabilitação e Qualidade de Vida

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Residência Terapêutica

Programa: 10.302.1006.2976.0000 – Manutenção das atividades de assistência hospitalar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

TFD

Programa: 10.302.1006.2976.0000 – Manutenção de tratamento fora de domicílio – TFD

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

CAPS

Programa: 10.302.1006.2977.0000 – Manutenção do CAPS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CEO

Programa: 10.302.1006.2978.0000 – Manutenção do centro de especialidade odontológicas – CEO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Vigilância Sanitária

Programa: 10.304.1006.2088.0000 – Manutenção das atividades do programa de vigilância sanitária

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Vigilância Epidemiológica

Programa: 10.305.1006.2090.0000 – Manutenção das atividades do programa de vigilância epidemiológica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 Os produtos serão entregues em remessa única ou parcelada na **SECRETARIA DE SAÚDE** localizada na Rua: José Rafael de Freitas número 659, bairro Lajes – Ibimirim/PE no horário das 8h às 14h (de 2ª a 6ª feira).
- 9.2 No Prazo máximo de até 03 (três) dias a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento).
- 9.3 As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:



9.3.1 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado.

9.3.2 – Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Saúde demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

9.4 Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.

9.5 À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos os materiais e insumos conferidos com liberação do responsável autorizado pela Administração.

9.6 Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

13.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

## 14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibimirim, 13 de março de 2023.

  
Wellitania de Melo Siqueira  
Secretária de Saúde  
Matº 230518

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM  
Wellitania de Melo Siqueira  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

  
JOSIVÂNIA F ARAÚJO – ME  
CNPJ/MF nº 04.239.029/0001-81  
FORNECEDOR  
JOSIVÂNIA FERREIRA DE ARAÚJO  
REPRESENTANTE LEGAL

**04.239.029/0001-81**  
Josivania F. de Araujo EPP  
Av. Manoel Vicente, 505  
Centro - CEP 56580-000  
Fone 3842-1225 Ibimirim PE



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**  
**VALIDADE DA ATA: ATÉ 17/03/2024**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de março de 2023, **O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim (PE) – CEP. 56.580-000, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, representada neste ato pelo Sr. **Lucas de Souza Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 086.092.734-23 e RG nº. 561379932-SSP/PE situado a Av. Castro Alves, 102 – Centro – Ibimirim/PE, ordenador de despesas em conformidade com o decreto Nº 006/2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, na qualidade de CONTRATADA, como será designada a seguir a empresa: **BRUNA ALVES DE SOUZA ME**, com sede na RUA MASCARENHAS DE MORAIS, Nº 20, IPAMERI, CENTRO, IPAMERI/GO CEP: 75.780-000, inscrita no CNPJ sob o nº **26.176.661/0001-66**, representada pela sua representante legal: **BRUNA ALVES DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF nº 035.389.051-00 e portadora da cédula de identidade RG nº 6079806, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Ibimirim/PE, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BRUNA ALVES DE SOUZA ME - CNPJ Nº 26.176.661/0001-66 RUA MASCARENHAS DE MORAIS, Nº 20, IPAMERI, CENTRO, IPAMERI/GO CEP: 75.780-000 FONE: (64) 3453-5612   E-MAIL: 100sportscalçados@gmail.com   E-MAIL: brunaalvescalçados@hotmail.com Representante Legal: BRUNA ALVES DE SOUZA							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Troféu Modelo: Jogador de Ouro, altura: 23 cm (aproximado). Qualidade da cor: Ouro Brilhante Base: Quadrada. Plástico.	Und	VICKS	OFICIAL	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
2	Troféu Modelo: Bola de Ouro. Altura: 18 cm (aproximado) Qualidade da cor: Ouro Brilhante. Base: Quadrada. Plástico.	Und	VICKS	OFICIAL	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
3	Troféu Modelo: Chuteira de Ouro. Altura: 17 cm (aproximado). Qualidade da cor: Ouro Brilhante. Base: Quadrada. Plástico.	Und	VICKS	OFICIAL	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
4	Troféu Modelo: Goleiro de Ouro. Altura: 24 cm (aproximado). Qualidade da cor: Ouro Brilhante Base: Quadrada. Plástico.	Und	VICKS	OFICIAL	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
5	Troféu injetado em polímero. Com decalque personalizado na base. Altura de 115cm. Área personalizável: 18,0 x 8,5 cm (2.126 x 1.004 px). COR: - Dourado Texturizado	Und	VICKS	OFICIAL	10	R\$190,00	R\$1.900,00
6	Troféu injetado em polímero. Altura máxima de 88cm, largura máxima de 43cm e peso de 2,820kg. Área personalizável: 7,0 x 14,0 cm(827 x 1654 px). Cor – prata texturizado	Und	VICKS	OFICIAL	10	R\$190,99	R\$1.909,90
8	Medalha Injetada em zamac. Tamanho de 75mm e centro de 60mm para adesivo e peso de 37gr. Área personalizável: Ø50 mm(591 px). Cor- dourada	Und	CRES PAR	OFICIAL	90	R\$ 8,00	R\$ 720,00

Lucas de Souza Silva  
Secretário de Desenvolvimento  
Econômico  
Matr. 23061-1

Documento Assinado Digitalmente por: Jose Welliton de Melo Siqueira  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dd19d157-c0f8-40e9-986a-db86c6b6bc7b2



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

9	Medalha Injetada em zamac. Tamanho de 75mm e centro de 60mm para adesivo e peso de 37gr. Área personalizável: Ø50 mm(591 px). Cor-prata	Und	CRES PAR	OFICIAL	85	R\$ 6,00	R\$ 510,00
10	Medalha Injetada em zamac. Tamanho de 75mm e centro de 60mm para adesivo e peso de 37gr. Área personalizável: Ø50 mm(591 px). Cor- bronze	Und	CRES PAR	OFICIAL	80	R\$ 4,99	R\$ 399,20
11	Bola de Futebol Campo, PU, 320-350G, Com Costura e com 61-64CM	Und	SPORT	OFICIAL	40	R\$ 43,00	R\$1.720,00
12	Bola de Futsal PESO: 400-440G, CIRCUNFERÊNCIA: 62-64CM, GOMOS: 32, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: COSTURADA À MÃO, CÂMARA: AIRBILITY, SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL, MIOLO: REMOVÍVEL	Und	MAGUSSY	OFICIAL	60	R\$ 55,00	R\$3.300,00
16	Bola de futevôlei vulcanizada, com 32 gomos em 100% pu de 1,6mm Circunferência: 68 a 70 cm, Peso: 396 a 450g	Und	MAGUSSY	OFICIAL	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
18	Bomba de ar com agulha, Composição: Tubo: Policarbonato. Haste: Acrilato Nitrílica Butadieno Estireno. T Handle: Polipropileno,Fechos: Acrilato Nitrílica Butadieno Estireno	Und	SPORT	OFICIAL	6	R\$ 18,00	R\$ 108,00
21	Bandeira para arbitro tamanho 40x40 cm. Estampada em tecido 100% Poliéster. Com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável. Costuras reforçadas. Manopla em EVA com 12 centímetros, Manopla em espuma.	Kit com 2 Bandeiras	SCALIBU	OFICIAL	2	R\$ 77,00	R\$ 154,00
22	Placa De Substituição De Futebol. Anti-envelhecimento, bonito e prático Visor duplo fluorescente de 4 dígitos Material: ABS, Comprimento: Aprox. 43,5 cm / 17 pol Largura: Aprox. 36,8 cm / 14,5 polegadas, Espessura: Aprox. 1,8 cm / 0,7 polegadas cor preta	Und	KIELF	OFICIAL	1	R\$438,00	R\$ 438,00
24	Par de Futebol de Campo Oficial fio 6mm SEDA, Espessura do fio: 6mm torcido, confeccionado com 36 filamentos. Medidas: 7,50 Largura x 2,50 Altura x 0,80 Profundidade superior x 1,80 Profundidade inferior, Malha: 15 cm. Cor: Branco / Natural, Mateira prima: PP (polipropileno) 100% virgem, com tratamento ultra violeta para prevenir contra as ações climáticas	Par	PANGUE	OFICIAL	2	R\$360,99	R\$ 721,98
25	Rede Futsal Seda, Polietileno, tamanho oficial 3,10m x 2,00 M (LxA) Fio 6,0 milímetros. (SEDA) Kit	Par	PANGUE	OFICIAL	3	R\$299,00	R\$ 897,00
28	Escada de Agilidade, Cor: Preto e Amarelo, Material: Fita de Nylon ultra resistentes, Degraus em Nylon. Tamanho: 3 metros, com 7 degraus. Peso: 500 gramas aproximadamente. Diferencial: Material super aderente ao chão	Und	SCALIBU	OFICIAL	2	R\$ 75,99	R\$ 151,98
34	Padrão de Uniforme de Futebol, camisa e short, Material Flexível. 100% Poliéster. Cor Sortido. Tamanho G (qt 22)	Und	TRB	OFICIAL	10	R\$990,00	R\$9.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 25.050,06</b>	

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1.O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

3.2.Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

1938  
Lucas de Souza Silva  
Secretário de Desenvolvimento  
Econômico  
Mat. 23061-1



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

## 6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

## 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:  
PROGRAMA: 27.812.2763.2106.0000 Manutenção das atividades da Diretoria de Esporte  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

## 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 13.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 13.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente

Lucas de Souza Silva  
Secretário de Administração  
Matr.: 23061-1





Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

do presente registro para qualquer operação financeira.

13.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

#### 14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibirimir, 17 de março de 2023.

Lucas de Souza Silva  
Secretário de Desenvolvimento  
Econômico  
Matr. 23061-1

**MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**  
**Lucas de Souza Silva**  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico**

BRUNA ALVES DE  
SOUZA:26176661000166

Assinado de forma digital  
por BRUNA ALVES DE  
SOUZA:26176661000166  
Dados: 2023.03.17  
13:24:41 -03'00

**BRUNA ALVES DE SOUZA ME**  
**CNPJ Nº 26.176.661/0001-66**  
**FORNECEDOR**  
**BRUNA ALVES DE SOUZA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**





ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023  
VALIDADE DA ATA: ATÉ 17/03/2024

Aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2023, **O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim (PE) – CEP. 56.580-000, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, representada neste ato pelo Sr. **Lucas de Souza Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 086.092.734-23 e RG nº. 561379932-SSP/PE situado a Av. Castro Alves, 102 – Centro – Ibimirim/PE, ordenador de despesas em conformidade com o decreto Nº 006/2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, na qualidade de **CONTRATADA**, como será designada a seguir a empresa: **TECBOL LTDA**, com sede na RUA VEREADOR JOSÉ DO NASCIMENTO, 33, CENTRO, SANTA CRUZ DE MINAS/MG CEP: 36.328-000, inscrita no CNPJ sob o nº **27.183.604/0001-77**, representada por seu representante legal o Sr(a): **JACQUELINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA**, inscrita no CPF/MF nº 823.572.006-00 e portadora da cédula de identidade RG nº MG5704628, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Ibimirim/PE, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TECBOL LTDA - CNPJ Nº 27.183.604/0001-77 RUA VEREADOR JOSÉ DO NASCIMENTO, 33, CENTRO, SANTA CRUZ DE MINAS/MG CEP: 36.328-000 FONE: (32) 3371-7254   E-MAIL: financeirotecbol@gmail.com Representante Legal: JACQUELINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
13	Bola Futsal PESO: 350-380G, CIRCUNFERÊNCIA: 55-58CM, GOMOS: 6, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: EVACEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS	Und	Dalebol	Futsal 200	30	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
14	Bola Futsal Peso Aproximado: 330 Gramas, Circunferência: 53 a 55 Cm Gomos: 6 Gomos Laminado em Poliuretano, Garantia do Fabricante: Contra defeito de fabricação. Origem: Nacional, Modelo: Futsal rx 100 xxi	Und	Dalebol	Futsal 100	20	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
15	BOLA VOLEI VP 5000 X, 30 x 20 x 20 cm; 290 g, Microfibra, Micropower	Und	Dalebol	Vôlei Microfibra	8	R\$ 55,00	R\$ 440,00
17	Bola de vôlei de Areia revestida com couro sintético macio Tamanho 5 - Oficial Padrão fivb Circunferência: 66/68cm Peso: 260/280g	Und	Dalebol	Vôlei de Praia	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
19	Cartão de Árbitro Oficial Campo, 01 cartão vermelho, 01 cartão amarelo, PVC e medindo 7,5x10,5 cm	Kit com 2 Cartões	Pangué	Campo	6	R\$ 9,00	R\$ 54,00

Lucas de Souza Silva  
Secretário de Desenvolvimento  
Econômico  
Matr.: 23061-1

Documento Assinado Digitalmente por: Jose Welliton de Melo Siqueira  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/ep/validarDocumento> Código do documento: dd19d157-c0f8-40e9-986a-db86cb06bc7b2



20	Apito para arbitro: PLÁSTICO ABS ATÓXICO, Material do Bocal: SILICONE, Medidas Aproximadas do Apito: 2,0 x 4,0 x 2,2 cm, Medidas Aproximadas do Cordão: 33,5 cm, Cor do Apito: PRETO e a Cor do Cordão: PRETO	Und	Dalebol	Apito	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
29	COLCHONETES 90 X 40 X 3 CM, ESPUMA: D 23 REVESTIMENTO: COURVIN IMPERMEÁVEL	Und	Dalebol	Colchonete	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
30	Chapéu chinês, Diâmetro aproximado: 19cm; Dimensões (CxLxA): 19cm x 7cm x 19cm; Composição: PVC dobrável, flexível; Cores Sortidas	Und	Dalebol	Chapéu Chinês	40	R\$ 2,50	R\$ 100,00
31	Cone Flexível Circuito Funcional Treinamento, Material: PVC; Tamanho: 24cm; Cores Sortidas	Und	Dalebl	Cone 24 cm	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 4.764,00</b>	

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.
- 3.2. Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

### 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

### 6. DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

### 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Lucas de Souza Silva  
Secretário de Desenvolvimento  
Econômico  
Matr.: 23061-1





## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:  
PROGRAMA: 27.812.2763.2106.0000 Manutenção das atividades da Diretoria de Esporte  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

## 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

13.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

## 14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibirimir, 17 de março de 2023.

Lucas de Souza Silva  
Secretário de Desenvolvimento  
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM  
Lucas de Souza Silva

Secretário de Desenvolvimento Econômico

JACQUELINE CRISTINA DA SILVA  
Assinado de forma digital por  
JACQUELINE CRISTINA DA SILVA  
ALMEIDA:82357200600  
Dados: 2023.03.17 14:15:24 -03'00'

TECBOL LTDA - CNPJ Nº 27.183.604/0001-77  
FORNECEDOR  
JACQUELINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA  
REPRESENTANTE LEGAL

1938

IBIN



Aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2023, a **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000, através da Secretaria de Infraestrutura neste ato representado pelo Sr. **Reklejavik Vicente da Silva**, Secretário de Infraestrutura, nomeado pela Portaria nº 003/2023, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.424.876 SSP/PE e CPF nº 808.847.684-49, residente e domiciliado na Rua Irineu Carvalho Veras, 227 – Centro – Ibimirim/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**CONTRATADA:** A empresa: **ANNA KARINA DE SIQUEIRA CALMON ARCOVERDE**, com sede na AV SEVERIANO JOSE FREIRE, 551, ARCOVERDE/PE, CENTRO CEP: 56.506-610, inscrita no CNPJ sob o nº 17.907.870/0001-41, representada por seu representante legal o Sr(a). **MARCOS AURELIO CORDEIRO COSTA**, inscrita no CPF/MF nº 664.992.754-68 e portadora da cédula de identidade RG nº 3.602.517, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Materiais de Construção, por um período de 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Ibimirim, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ANNA KARINA DE SIQUEIRA CALMON ARCOVERDE - CNPJ Nº 17.907.870/0001-41 AV SEVERIANO JOSE FREIRE, 551, ARCOVERDE/PE, CENTRO CEP: 56.506-610 FONE: (87) 9982-2005 (87) 3821-1738  E-MAIL: marcosaccostakla@gmail.com Representante Legal: MARCOS AURELIO CORDEIRO COSTA							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
2	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM OU SIMILAR	UN	DECORLUX	DECORLUX	150	R\$ 0,10	R\$ 15,00
3	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM OU SIMILAR	UN	DECORLUX	DECORLUX	250	R\$ 0,13	R\$ 32,50
4	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM OU SIMILAR	UN	DECORLUX	DECORLUX	200	R\$ 0,52	R\$ 104,00
5	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 2" A 2 1/2" OU SIMILAR	UN	INCA	INCA	30	R\$ 5,36	R\$ 160,80
6	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA OU SIMILAR	L	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	75	R\$ 11,65	R\$ 873,75
20	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS OU SIMILAR	KG	THECMASSA	THECMASSA	3000	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00

Reklejavik Vicente da Silva  
Secr. de Infraestrutura  
& Gest. Urbana  
Metr. 120536-2

17.907.870/0001-41  
Anna Karina de S. C. Arcoverde  
Avenida Jose Freire, 551  
Apt. 10 Centro CEP: 56506-610  
Arcoverde - PE



24	BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 6,35 MM (L X E), 1,89 KG/M OU SIMILAR	M	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	120	R\$ 22,00	R\$ 2.640,00
25	BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 4,76 MM (L X E), 1,73 KG/M OU SIMILAR	M	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	120	R\$ 18,80	R\$ 2.256,00
26	BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 6,35 MM (L X E), 1,2265 KG/M OU SIMILAR	M	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	120	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00
27	JANELA BASCULANTE, EM ALUMINIO PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO OU SIMILAR	UN	ALUVID	ALUVID	5	R\$ 158,00	R\$ 790,00
28	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO OU SIMILAR	UN	ALUVID	ALUVID	5	R\$ 295,00	R\$ 1.475,00
29	CHAPA/BOBINA LISA EM ALUMINIO, LIGA 1.200 - H14, QUALQUER ESPESSURA, QUALQUER LARGURA OU SIMILAR	KG	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	30	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
30	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS OU SIMILAR	UN	DECORLUX	DECORLUX	20	R\$ 2,40	R\$ 48,00
32	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS OU SIMILAR	UN	DECORLUX	DECORLUX	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
34	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA DE AGUA, AGUA FRIA, 3/4 ", COM HASTE METALICA E COM TORNEIRA E BALAO PLASTICOS (PADRAO POPULAR)	UN	ASTRA	ASTRA	15	R\$ 13,90	R\$ 208,50
35	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15" A / 250 V	UN	BLUKIT	BLUKIT	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
37	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL OU SIMILAR	UN	KRONA	KRONA	25	R\$ 1,02	R\$ 25,50
38	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL OU SIMILAR	UN	KRONA	KRONA	30	R\$ 2,95	R\$ 88,50
39	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 60 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL OU SIMILAR	UN	KRONA	KRONA	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
40	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 75 X 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL OU SIMILAR	UN	KRONA	KRONA	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00
41	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 85 X 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL OU SIMILAR	UN	KRONA	KRONA	20	R\$ 13,90	R\$ 278,00
48	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES OU SIMILAR	UN	PADO	PADO	20	R\$ 17,60	R\$ 352,00
50	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES OU SIMILAR	UN	PADO	PADO	30	R\$ 23,50	R\$ 705,00

Wesley Viana da Silva  
Secr. de Infraestrutura  
e Gestão Urbana  
10536-2

17/01/2024  
Assinatura  
R



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Documento Assinado Digitalmente por: Jose Wellington de Melo Siqueira  
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dd19d157-008-40e9-986a-d68c0c0b6c7b2

54	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	SIL	SIL	400	R\$ 8,60	R\$ 3.440,00
55	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES OU SIMILAR	UN	PADO	PADO	30	R\$ 43,50	R\$ 1.305,00
57	CAIXA DE LUZ "4 X 4" EM ACO ESMALTADA OU SIMILAR	UN	TRAMONTINA	TRAMONTINA	10	R\$ 4,37	R\$ 43,70
58	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA OU SIMILAR	UN	FORTLEV	FORTLEV	8	R\$ 340,00	R\$ 2.720,00
59	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA OU SIMILAR	UN	FORTLEV	FORTLEV	5	R\$ 890,00	R\$ 4.450,00
60	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA OU SIMILAR	UN	FORTLEV	FORTLEV	2	R\$2.800,00	R\$ 5.600,00
61	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA OU SIMILAR	UN	FORTLEV	FORTLEV	5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
62	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE "9" L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE OU SIMILAR	UN	ASTRA	ASTRA	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
64	CAIXA DE LUZ "4 X 2" EM ACO ESMALTADA OU SIMILAR	UN	TRAMONTINA	TRAMONTINA	60	R\$ 1,98	R\$ 118,80
65	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL) OU SIMILAR	UN	TAF	TAF	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
66	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL) OU SIMILAR	UN	TAF	TAF	5	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
67	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA OU SIMILAR	UN	KRONA	KRONA	35	R\$ 21,00	R\$ 735,00
68	CAL HIDRATADA PARA PINTURA OU SIMILAR	KG	THECMASSA	THECMASSA	4000	R\$ 1,54	R\$ 6.160,00
69	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 25,4 MM X 3,17 MM (L X E), 1,27KG/M OU SIMILAR	M	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	30	R\$ 14,05	R\$ 421,50
70	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 38,1 MM X 3,17 MM (L X E), 3,48 KG/M OU SIMILAR	M	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	100	R\$ 37,03	R\$ 3.703,00
72	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL OU SIMILAR	UN	KRONA	KRONA	25	R\$ 1,08	R\$ 27,00
73	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL OU SIMILAR	UN	KRONA	KRONA	25	R\$ 1,42	R\$ 35,50
77	CAP PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL OU SIMILAR	UN	KRONA	KRONA	10	R\$ 12,35	R\$ 123,50
78	CAP PVC, SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL OU SIMILAR	UN	KRONA	KRONA	5	R\$ 49,90	R\$ 249,50
82	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL) OU SIMILAR	UN	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	80	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
83	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA OU SIMILAR	UN	METALOSA	METALOSA	25	R\$ 145,00	R\$ 3.625,00
85	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA, 1/2", BALAO E	UN	ASTRA	ASTRA	20	R\$ 6,41	R\$ 128,20

Relejanik  
Soci. de Infraestrutura  
& Gest. Urbana  
CNPJ: 12.0536-2

12.0536-2  
12.0536-2



	TORNEIRA PLASTICOS, COM HASTE METALICA						
86	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO OU SIMILAR	PAR	SAFETY	SAFETY	400	R\$ 41,95	R\$16.780,00
91	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 14, E = 1,95 MM (15,60 KG/M2) OU SIMILAR	KG	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	156	R\$ 15,35	R\$ 2.394,60
92	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 16, E = 1,55 MM (12,40 KG/M2) OU SIMILAR	KG	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	124	R\$ 16,06	R\$ 1.991,44
93	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 18, E = 1,25 MM (10,00 KG/M2) OU SIMILAR	KG	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	150	R\$ 15,84	R\$ 2.376,00
94	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 20, E = 0,95 MM (7,60 KG/M2) OU SIMILAR	KG	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	90	R\$ 14,65	R\$ 1.318,50
99	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 OU SIMILAR	KG	NACIONAL	NACIONAL	93750	R\$ 0,70	R\$65.625,00
100	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 OU SIMILAR	KG	NACIONAL	NACIONAL	31250	R\$ 0,72	R\$22.500,00
101	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR OU SIMILAR	UN	PULVITEC	PULVITEC	10	R\$ 3,99	R\$ 39,90
102	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR OU SIMILAR	UN	PULVITEC	PULVITEC	10	R\$ 10,99	R\$ 109,90
103	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR OU SIMILAR	UN	PULVITEC	PULVITEC	10	R\$ 43,99	R\$ 439,90
104	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO OU SIMILAR	KG	PULVITEC	PULVITEC	10	R\$ 38,70	R\$ 387,00
112	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO OU SIMILAR	UN	KRONA	KRONA	15	R\$ 12,60	R\$ 189,00
113	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO OU SIMILAR	UN	KRONA	KRONA	15	R\$ 7,94	R\$ 119,10
114	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO OU SIMILAR	UN	KRONA	KRONA	15	R\$ 7,40	R\$ 111,00
115	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO OU SIMILAR	UN	KRONA	KRONA	15	R\$ 5,63	R\$ 84,45
116	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO OU SIMILAR	UN	KRONA	KRONA	15	R\$ 2,66	R\$ 39,90
117	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO OU SIMILAR	UN	KRONA	KRONA	15	R\$ 6,42	R\$ 96,30
118	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO OU SIMILAR	UN	KRONA	KRONA	15	R\$ 4,32	R\$ 64,80
119	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO OU SIMILAR	UN	KRONA	KRONA	15	R\$ 2,83	R\$ 42,45
125	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM) OU SIMILAR	UN	FAME	FAME	40	R\$ 29,30	R\$ 1.172,00
128	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8 " ( 228,6 X 6,4 X 22,2 MM) OU SIMILAR	UN	NORTON	NORTON	50	R\$ 27,72	R\$ 1.386,00
129	DISCO DE LIXA PARA METAL, DIAMETRO = 180 MM, GRAO 120 OU SIMILAR	UN	NORTON	NORTON	50	R\$ 7,15	R\$ 357,50

Relejanik Prante da Silva  
Secr. de Infraestrutura  
& Gestão Urbana  
Matr.: 120536-2

170  
Arcoverde - PE





Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

138	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM OU SIMILAR	UN	ASTRA	ASTRA	20	R\$ 7,20	R\$ 144,00
139	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO OU SIMILAR	UN	TRAMONTINA	TRAMONTINA	25	R\$ 49,99	R\$ 1.249,75
140	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS OU SIMILAR	UN	BOTAFOGO	BOTAFOGO	5	R\$ 315,50	R\$ 1.577,50
145	ESQUADRO DE ACO 12" (300 MM), CABO DE ALUMINIO OU SIMILAR	UN	MOMFORT	MOMFORT	10	R\$ 26,90	R\$ 269,00
146	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA- TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, INGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	PADO	PADO	10	R\$ 140,90	R\$ 1.409,00
147	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA- TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	CJ	PADO	PADO	10	R\$ 104,90	R\$ 1.049,00
148	FECHADURIA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER EXTERNA, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA COM 45 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	PADO	PADO	5	R\$ 103,05	R\$ 515,25
149	FECHADURIA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER INTERNA, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA COM 45 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO BIPARTIDA	CJ	PADO	PADO	5	R\$ 84,30	R\$ 421,50
150	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,70 MM E LARGURA MINIMA DE 5,00 CM (FECHO REFORCADO)	UN	SILVAN	SILVANA	5	R\$ 10,40	R\$ 52,00
151	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	UN	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
152	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	OUROCEL	OUROCEL	60	R\$ 7,99	R\$ 479,40
153	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	FAME	FAME	15	R\$ 6,12	R\$ 91,80
154	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	FAME	FAME	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
155	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	FAME	FAME	50	R\$ 2,40	R\$ 120,00
156	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	UN	PULVITEC	PULVITEC	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
157	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	PULVITEC	PULVITEC	50	R\$ 12,40	R\$ 620,00
158	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	KG	FUTURA	FUTURA	288	R\$ 4,75	R\$ 1.368,00
159	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	FUTURA	FUTURA	432	R\$ 2,05	R\$ 885,60
160	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	FUTURA	FUTURA	396	R\$ 9,52	R\$ 3.769,92
161	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 13699:2012)	L	FUTURA	FUTURA	180	R\$ 17,05	R\$ 3.069,00

Documento Assinado Digitalmente por: Jose Wellington de Melo Siqueira  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/gpp/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento=:d419d157-c0f8-4069-986a-d856c6b6bc7b2>

Rekleyanil Viana da Silva  
Secr. de Infraestrutura  
e Gestão Urbana  
Matr.: 110536-2

Arq. Verde - 01



162	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	L	FUTURA	FUTURA	144	R\$ 15,45	R\$ 2.224,80
163	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DILUIDA EM SOLVENTE, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS, METAL E MADEIRA	L	FUTURA	FUTURA	162	R\$ 23,05	R\$ 3.734,10
164	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	L	FUTURA	FUTURA	180	R\$ 13,20	R\$ 2.376,00
167	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	L	FUTURA	FUTURA	1080	R\$ 10,68	R\$11.534,40
170	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	KG	THECMASSA	THECMASSA	500	R\$ 0,73	R\$ 365,00
171	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO GALVANIZADO TIPO CANTONEIRA COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 25 X 25 MM E CHAPA DE 3/16"	UN	OLIVO	OLIVO	15	R\$ 90,14	R\$ 1.352,10
172	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	FAME	FAME	20	R\$ 25,35	R\$ 507,00
173	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	FAME	FAME	10	R\$ 18,40	R\$ 184,00
174	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + UN 10,26 MODULO)	UN	FAME	FAME	10	R\$ 10,55	R\$ 105,50
175	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)	UN	FAME	FAME	15	R\$ 13,80	R\$ 207,00
176	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	FAME	FAME	15	R\$ 7,50	R\$ 112,50
177	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO	UN	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	10	R\$ 6,20	R\$ 62,00
178	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO	UN	ALUVID	ALUVID	5	R\$ 345,00	R\$ 1.725,00
179	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 150 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO	UN	ALUVID	ALUVID	5	R\$ 432,00	R\$ 2.160,00
185	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	KRONA	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
186	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	KRONA	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
187	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	KRONA	30	R\$ 0,75	R\$ 22,50
191	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	KRONA	15	R\$ 125,90	R\$ 1.888,50
192	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS	UN	JAPI	JAPI	5	R\$ 114,00	R\$ 570,00
196	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)	UN	MARI	MARI	5	R\$ 151,15	R\$ 755,75

Relejanik Vilene da Silva  
Secr. de Infraestrutura  
e Gestão Urbana  
Matr.: 20536-2

10/10/2024



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Documento Assinado Digitalmente por: Jose Wellington de Melo Siqueira  
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/ppp/validarDocumento> Código do documento: 44194157-008-4069-986a-db86c0b0bc7b2

197	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM	UN	MARI	MARI	5	R\$ 86,30	R\$ 431,50
199	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	NORTON	NORTON	50	R\$ 2,05	R\$ 102,50
200	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	NORTON	NORTON	50	R\$ 2,25	R\$ 112,50
201	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	NORTON	NORTON	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
202	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE *36" W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADA E REATOR INCLUSOS)	UN	NEOTRON	NEOTRON	20	R\$ 75,30	R\$ 1.506,00
203	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	KRONA	KRONA	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
204	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	KRONA	KRONA	10	R\$ 3,05	R\$ 30,50
205	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	KRONA	KRONA	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
206	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	KRONA	KRONA	30	R\$ 1,42	R\$ 42,60
207	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	KRONA	30	R\$ 13,40	R\$ 402,00
208	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	KRONA	20	R\$ 36,65	R\$ 733,00
209	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	KRONA	20	R\$ 49,70	R\$ 994,00
210	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	KRONA	30	R\$ 0,75	R\$ 22,50
211	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	KRONA	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
212	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	KRONA	20	R\$ 2,40	R\$ 48,00
216	LUVA PVC SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	KRONA	15	R\$ 23,70	R\$ 355,50
217	LUVA PVC SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	KRONA	KRONA	10	R\$ 51,35	R\$ 513,50
218	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	KRONA	20	R\$ 17,05	R\$ 341,00
219	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	KRONA	15	R\$ 47,00	R\$ 705,00
220	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	KRONA	30	R\$ 5,30	R\$ 159,00
221	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	KRONA	10	R\$ 8,55	R\$ 85,50
222	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	KRONA	10	R\$ 13,35	R\$ 133,50
223	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X 1 MM	M	PLASTMAR	PLASTMAR	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00
224	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	M	PLASTMAR	PLASTMAR	100	R\$ 5,35	R\$ 535,00
225	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANCADA, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M (NORMATIZADA)	UN	PLASTMAR	PLASTMAR	3	R\$ 15,15	R\$ 45,45

Reklejavić Vicente da Silva  
Secr. de Infraestrutura  
e Gestão Urbana  
Matr.: 20536-2

Assinatura digitalizada  
Data: 20/08/2024  
Hora: 14:15:00



228	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 2", COM PORCA E ARRUELA	UN	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
229	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 4", COM PORCA E ARRUELA	UN	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	50	R\$ 5,95	R\$ 297,50
230	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO, DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 140MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	10	R\$ 25,20	R\$ 252,00
231	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO, DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 150 MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	10	R\$ 26,40	R\$ 264,00
232	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	30	R\$ 29,30	R\$ 879,00
233	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UN	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	30	R\$ 21,50	R\$ 645,00
234	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16 " X 120 MM PARA TELHA FIBROCIMENTO	UN	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	50	R\$ 1,25	R\$ 62,50
235	PARAFUSO ZINCADO 5/16 " X 250 MM PARA FIXAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 49, INCLUI BUCHA NYLON S-10	UN	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
236	PARAFUSO ZINCADO 5/16 " X 85 MM PARA FIXAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 90, INCLUI BUCHA NYLON S-10	UN	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	40	R\$ 1,40	R\$ 56,00
240	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	UN	ATLAS	ATLAS	60	R\$ 4,99	R\$ 299,40
242	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1"	UN	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	15	R\$ 4,50	R\$ 67,50
243	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/2"	UN	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	80	R\$ 0,65	R\$ 52,00
244	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/8"	UN	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	80	R\$ 1,45	R\$ 116,00
245	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	UN	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	50	R\$ 0,35	R\$ 17,50
248	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	GERDAU	GERDAU	20	R\$ 26,85	R\$ 537,00
249	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 11 (1 X 17)	KG	GERDAU	GERDAU	10	R\$ 44,05	R\$ 440,50
250	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	GERDAU	GERDAU	20	R\$ 24,65	R\$ 493,00
251	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG	GERDAU	GERDAU	10	R\$ 43,70	R\$ 437,00
252	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	KG	GERDAU	GERDAU	10	R\$ 25,30	R\$ 253,00
253	PRUMO DE PAREDE EM AÇO 700 A 750 G	UN	CORTAG	CORTAG	5	R\$ 49,80	R\$ 249,00
254	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	UN	TIGRE	TIGRE	7	R\$ 80,00	R\$ 560,00
255	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 36 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	TIGRE	TIGRE	2	R\$ 730,00	R\$ 1.460,00



256	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	UN	TIGRE	TIGRE	3	R\$ 43,60	R\$ 130,80
257	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	UN	TIGRE	TIGRE	3	R\$ 76,70	R\$ 230,10
259	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 36/40 W	UN	INTRAL	INTRAL	5	R\$ 27,20	R\$ 136,00
260	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	KRONA	20	R\$ 21,50	R\$ 430,00
261	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	KRONA	15	R\$ 60,40	R\$ 906,00
262	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1400)	UN	JAPI	JAPI	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
263	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	KRONA	KRONA	22	R\$ 19,40	R\$ 426,80
264	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	KRONA	KRONA	30	R\$ 29,20	R\$ 876,00
265	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	KRONA	KRONA	10	R\$ 43,90	R\$ 439,00
266	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 40 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	KRONA	KRONA	5	R\$ 58,70	R\$ 293,50
267	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	KRONA	KRONA	10	R\$ 63,90	R\$ 639,00
268	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	KRONA	KRONA	6	R\$ 101,00	R\$ 606,00
269	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 X 1 "	M	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	20	R\$ 58,75	R\$ 1.175,00
270	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	THECMASSA	THECMASSA	100	R\$ 4,45	R\$ 445,00
271	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	FOXLUX	FOXLUX	5	R\$ 27,95	R\$ 139,75
275	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	UN	L.R METAIS	L.R METAIS	5	R\$ 48,35	R\$ 241,75
278	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UN	ASTRA	ASTRA	20	R\$ 9,20	R\$ 184,00
279	PORTA CADEADO EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3 1/2"	UN	SILVANA	SILVANA	35	R\$ 7,15	R\$ 250,25
282	TANQUE DUPLO EM MARMORE SINTETICO COM CUBA LISA E ESFREGADOR, "110 X 60" CM	UN	BELLA PIA	BELLA PIA	3	R\$ 298,00	R\$ 894,00
283	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	KRONA	50	R\$ 53,50	R\$ 2.675,00
284	TE, PVC, SERIE R, 150 X 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	KRONA	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
285	TE, PVC, SERIE R, 75 X 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	KRONA	10	R\$ 24,50	R\$ 245,00
286	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	KRONA	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
287	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	KRONA	20	R\$ 1,20	R\$ 24,00

Releijavik Viçente da Silva  
Secr. de Infraestrutura  
e Gestão Urbana  
Matr.: 120536-2

Assessoria de Planejamento e Gestão  
Alcivarde - F.S.

Documento Assinado Digitalmente por: Jose Welthon de Melo Siqueira  
Acesse em: <https://cei.ce.gov.br/dpp/validaDoc.secm> Código do documento: dd19d157-c018-40e9-986e-d88c6b6bc7b2



288	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	KRONA	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
289	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	KRONA	10	R\$ 9,80	R\$ 98,00
291	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	KRONA	KRONA	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
295	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,13 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	UN	BRASILIT	BRASILIT	30	R\$ 25,35	R\$ 760,50
296	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	BRASILIT	BRASILIT	40	R\$ 39,30	R\$ 1.572,00
297	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	BRASILIT	BRASILIT	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
302	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	FAME	FAME	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
305	TUBO AÇO CARBONO SEM COSTURA 1 1/4", E= *3,56 MM, SCHEDULE 40, *3,38* KG/M	M	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	20	R\$ 97,25	R\$ 1.945,00
306	TUBO AÇO CARBONO SEM COSTURA 1", E= *3,38 MM, SCHEDULE 40, *2,50* KG/M	M	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	20	R\$ 76,20	R\$ 1.524,00
307	TUBO AÇO CARBONO SEM COSTURA 3/4", E= *2,87 MM, SCHEDULE 40, *1,69 KG/M	M	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	20	R\$ 65,70	R\$ 1.314,00
323	VALVULA EM PLASTICO BRANCO COM SAIDA LISA PARA TANQUE 1.1/4 " X 1.1/2 "	UN	ASTRA	ASTRA	10	R\$ 17,15	R\$ 171,50
324	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	UN	ASTRA	ASTRA	10	R\$ 4,21	R\$ 42,10
325	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	UN	ASTRA	ASTRA	10	R\$ 3,21	R\$ 32,10
326	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE 1.1/4 " X 1.1/2 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	UN	ASTRA	ASTRA	10	R\$ 4,15	R\$ 41,50
327	VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	UN	ASTRA	ASTRA	20	R\$ 9,65	R\$ 193,00
328	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2 " X 1.1/2 ", SEM ADAPTADOR	UN	ASTRA	ASTRA	10	R\$ 15,85	R\$ 158,50
329	VASSOURA 40 CM COM CABO	UN	ATLAS	ATLAS	500	R\$ 13,90	R\$ 6.950,00
331	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	GERDAU	GERDAU	88,2	R\$ 20,00	R\$ 1.764,00
332	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	GERDAU	GERDAU	474	R\$ 13,90	R\$ 6.588,60
334	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	STARLUX	STRALUX	72	R\$ 40,90	R\$ 2.944,80
340	RALO SIFONADO CILINDRICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	ASTRA	ASTRA	15	R\$ 19,50	R\$ 292,50
341	CAP PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	KRONA	KRONA	20	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
344	MACANETA ALAVANCA, RETA SIMPLES / OCA, CROMADA, COMPRIMENTO DE 10 A 16 CM, ACABAMENTO PADRAO POPULAR - SOMENTE MACANETAS	PAR	STAM	STAM	10	R\$ 27,60	R\$ 276,00
345	BROCA AÇO 1/2	Unid	TRAMONTINA	TRAMONTINA	20	R\$ 17,45	R\$ 349,00
346	BROCA AÇO 3/8	Unid	TRAMONTINA	TRAMONTINA	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00



347	BROCA AÇO 5/16	Unid	TRAMONTINA	TRAMONTINA	20	R\$ 15,70	R\$ 314,00
348	BROCA CONCRETO 10	Unid	TRAMONTINA	TRAMONTINA	20	R\$ 14,30	R\$ 286,00
349	BROCA CONCRETO 12	Unid	TRAMONTINA	TRAMONTINA	20	R\$ 14,70	R\$ 294,00
350	BROCA CONCRETO 7	Unid	TRAMONTINA	TRAMONTINA	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
351	BROCA CONCRETO 8	Unid	TRAMONTINA	TRAMONTINA	20	R\$ 11,25	R\$ 225,00
352	BROCA MADEIRA 10	Unid	TRAMONTINA	TRAMONTINA	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
353	BROCA MADEIRA 6	Unid	TRAMONTINA	TRAMONTINA	10	R\$ 7,80	R\$ 78,00
354	BROCA MADEIRA 7	Unid	TRAMONTINA	TRAMONTINA	10	R\$ 7,04	R\$ 70,40
355	BROCA MADEIRA 8	Unid	TRAMONTINA	TRAMONTINA	10	R\$ 10,85	R\$ 108,50
356	CABO COAXIAL TRIPOLAR C/ 100 M	PEÇA	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	4	R\$ 153,00	R\$ 612,00
357	ADAPTADOR 3 SAIDAS 2 P+T	Unid	FAME	FAME	60	R\$ 5,80	R\$ 348,00
358	ALAVANCA LISA 1"	Unid	SÃO ROMÃO	SÃO ROMÃO	10	R\$ 112,25	R\$ 1.122,50
361	BARRA ROSQUEADA 1"	Unid	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	10	R\$ 121,00	R\$ 1.210,00
362	BARRA ROSQUEADA 1/2"	Unid	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	10	R\$ 26,50	R\$ 265,00
363	BARRA ROSQUEADA 3/4"	Unid	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	10	R\$ 35,05	R\$ 350,50
364	BARRA ROSQUEADA 5/8"	Unid	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	10	R\$ 47,95	R\$ 479,50
365	BÓIA COM SENSOR DE PRESENÇA	Unid	ANAUGER	ANAUGER	5	R\$ 53,20	R\$ 266,00
366	CABO PALALELO 2X4 C/ 100 M	Pç	SIL	SIL	3	R\$ 572,65	R\$ 1.717,95
367	CABO PICARETA E CHIBANCA	Unid	TRAMONTINA	TRAMONTINA	30	R\$ 16,95	R\$ 508,50
368	CADEADO N° 45	Unid	PADO	PADO	20	R\$ 26,90	R\$ 538,00
369	CADEADO N° 50	Unid	PADO	PADO	10	R\$ 32,50	R\$ 325,00
370	CADEADO N° 60	Unid	PADO	PADO	10	R\$ 64,20	R\$ 642,00
372	CAIXA SANFONADA 40CM COM 3 GAVETAS PARA FERRAMENTAS	Unid	FERCAR	FERCAR	5	R\$ 119,60	R\$ 598,00
373	CAMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO	Unid	METALOSA	METALOSA	60	R\$ 22,95	R\$ 1.377,00
374	CANALETA 20X50	Unid	PIAL	PIAL	25	R\$ 34,90	R\$ 872,50
375	CANALETA 2X20	Unid	PIAL	PIAL	25	R\$ 10,65	R\$ 266,25
376	CANETA TESTE DE VOLTAGEM SONORA COM DETECTOR DE ENERGIA COM BIP	Unid	FOX LUX	FOX LUX	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
377	CANTONEIRA DE ENERGIA	Unid	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	10	R\$ 108,45	R\$ 1.084,50
378	CAP PVC SOLDADO P/ ESGOTO 40MM	Unid	KRONA	KRONA	10	R\$ 2,40	R\$ 24,00
379	CABO PARALELO 2X1,5 C/ 100 M	Unid	SIL	SIL	10	R\$ 67,60	R\$ 676,00
380	CAP PVC SOLDADO P/ ESGOTO 200MM	Unid	KRONA	KORNA	10	R\$ 229,20	R\$ 2.292,00

Relejanik Vicente da Silva  
Secr. de Infraestrutura  
e Gestão Urbana  
Matr.: 920536-2

Arcoverde



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Documento Assinado Digitalmente por: Jose Welliton de Melo Siqueira  
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dd19d157-40f8-40e9-986a-db86cb6bc7b2

381	CAVADEIRA ARTICULADA	Unid	MOMFORT	MOMFORT	10	R\$ 52,40	R\$ 524,00
382	CHAVE DE BOCA 10X11	Unid	STARFER	STARFER	5	R\$ 10,80	R\$ 54,00
383	CHAVE DE BOCA 12X13	Unid	STARFER	STARFER	5	R\$ 13,05	R\$ 65,25
384	CHAVE DE BOCA 16X17	Unid	STARFER	STARFER	5	R\$ 9,95	R\$ 49,75
385	CHAVE DE BOCA 20X21	Unid	STARFER	STARFER	5	R\$ 9,60	R\$ 48,00
386	CHAVE COMBINADA 16	Unid	TRAMONTINA	TRAMONTINA	5	R\$ 14,55	R\$ 72,75
387	CHAVE COMBINADA 19	Unid	TRAMONTINA	TRAMONTINA	5	R\$ 15,85	R\$ 79,25
388	CHAVE COMBINADA 22	Unid	TRAMONTINA	TRAMONTINA	5	R\$ 63,90	R\$ 319,50
389	CHAVE COMBINADA 24	Unid	TRAMONTINA	TRAMONTINA	5	R\$ 68,05	R\$ 340,25
390	CHAVE COMBINADA 28	Unid	TRAMONTINA	TRAMONTINA	5	R\$ 29,35	R\$ 146,75
391	CHAVE DE FENDA 1/4X5"	Unid	TRAMONTINA	TRAMONTINA	5	R\$ 11,35	R\$ 56,75
392	CHAVE DE FENDA 3/16X6"	Unid	TRAMONTINA	TRAMONTINA	5	R\$ 10,60	R\$ 53,00
393	CHAVE DE FENDA 3/8X7"	Unid	TRAMONTINA	TRAMONTINA	5	R\$ 11,90	R\$ 59,50
394	CHAVE DE FENDA 5/16X5"	Unid	TRAMONTINA	TRAMONTINA	5	R\$ 7,90	R\$ 39,50
395	CHAVE DE FENDA 5/16X6"	Unid	TRAMONTINA	TRAMONTINA	5	R\$ 14,50	R\$ 72,50
396	CHAVE L 10	Unid	STARFER	STARFER	5	R\$ 16,15	R\$ 80,75
397	CHAVE L 12	Unid	STARFER	STARFER	5	R\$ 14,50	R\$ 72,50
398	CHAVE L 15	Unid	STARFER	STARFER	5	R\$ 21,45	R\$ 107,25
399	CHAVE DE TESTE E FENDA 3X145MM	Unid	DECORLUX	DECORLUX	4	R\$ 7,90	R\$ 31,60
400	CHIBANCA	Unid	TRAMONTINA	TRAMONTINA	20	R\$ 90,10	R\$ 1.802,00
402	COLA ALTA TEMPERATURA	Unid	PULVITEC	PULVITEC	40	R\$ 24,45	R\$ 978,00
403	COLA ARALDITE 10 MIN.	Unid	TEK BOND	TEK BOND	5	R\$ 22,60	R\$ 113,00
404	COLA DURAPOXI 100G	Unid	PULVITEC	PULVITEC	20	R\$ 9,10	R\$ 182,00
405	COLA SILICONE 45G	Unid	PULVITEC	PULVITEC	40	R\$ 6,70	R\$ 268,00
406	COLA ULTRA RÁPIDA - TIPO SUPER BONDER OU SIMILAR	Unid	TEK BOND	TEK BOND	10	R\$ 8,60	R\$ 86,00
407	COLUNA ARMADA 1/2"	Unid	GERDAU	GERDAU	52	R\$ 59,70	R\$ 3.104,40
408	COLUNA ARMADA 3/8"	Unid	GERDAU	GERDAU	48	R\$ 164,70	R\$ 7.905,60
409	COLUNA ARMADA 5/16"	Unid	GERDAU	GERDAU	100	R\$ 117,60	R\$ 11.760,00
411	CORANTE LATEX "BISNAGA"	Unid	CORAL	CORAL	10	R\$ 4,75	R\$ 47,50
412	CORDA SEDA 10MM	Mts	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	200	R\$ 2,55	R\$ 510,00
413	CORDA SEDA 14MM	Mts	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
414	CORDA SEDA 8 MM	Mts	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	300	R\$ 2,45	R\$ 735,00

Reklejavik Viana da Silva  
Secr. de Infraestrutura  
e Gestão Urbana  
Matr.: 20536-2

Assinado digitalmente por: Jose Welliton de Melo Siqueira  
Ass: [Assinatura] 2023/08/10 10:10:10  
Ass: [Assinatura] 2023/08/10 10:10:10  
Ass: [Assinatura] 2023/08/10 10:10:10





415	CORRENTE 6MM	KG	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	25	R\$ 37,25	R\$ 931,25
416	CORRENTE 8MM	KG	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	23	R\$ 36,80	R\$ 846,40
417	DESEMPOLADEIRA AÇO	Unid	CORTAG	CORTAG	10	R\$ 32,25	R\$ 322,50
418	DESEMPOLADEIRA MADEIRA	Unid	CORTAG	CORTAG	10	R\$ 19,45	R\$ 194,50
419	DISCO DE CORTE 12" - FERRO OU CONCRETO	Unid	NORTON	NORTON	30	R\$ 12,90	R\$ 387,00
420	DISCO DE CORTE 4 1/2" - FERRO OU CONCRETO	Unid	NORTON	NORTON	40	R\$ 8,45	R\$ 338,00
421	DISCO DE CORTE 4 1/2" - P/ MADEIRA	Unid	NORTON	NORTON	30	R\$ 10,90	R\$ 327,00
422	DISCO DE CORTE 9" - FERRO OU CONCRETO	Unid	NORTON	NORTON	10	R\$ 13,35	R\$ 133,50
423	DISCO DE DESBASTE 4 1/2"	Unid	NORTON	NORTON	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
424	DISCO DE DESBASTE 7"	Unid	NORTON	NORTON	25	R\$ 14,90	R\$ 372,50
425	DISCO DE MAQUITA - MADEIRA	Unid	THOMPSON	THOMPSON	10	R\$ 19,70	R\$ 197,00
426	DISCO DE MAQUITA - DIAMANTADO 4 1/8"	Unid	THOMPSON	THOMPSON	10	R\$ 25,90	R\$ 259,00
427	DISCO DE SERRA - FERRO	Unid	NORTON	NORTON	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
428	DOBRADIÇA DE CHUMBAR "PARES"	Par	SILVANA	SILVANA	30	R\$ 35,25	R\$ 1.057,50
429	ELETRODO FERRO FUNDIDO	KG	ESAB	ESAB	10	R\$ 650,80	R\$ 6.508,00
430	ELETRODO OK 3,25	KG	ESAB	ESAB	100	R\$ 22,45	R\$ 2.245,00
431	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1 1/2"	Unid	KRONA	KRONA	30	R\$ 22,85	R\$ 685,50
432	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1 1/4"	Unid	KRONA	KRONA	30	R\$ 19,20	R\$ 576,00
433	ESCADA TESOURA 5MTS	Unid	NOTAFOGO	BOTAFOGO	2	R\$ 1.135,00	R\$ 2.270,00
435	ESMERILHADEIRA ANGULAR 9	Unid	SKIL	SKIL	1	R\$ 804,60	R\$ 804,60
436	EXTENSÃO C/ 5 MTS TRIPLA	Unid	PIAL	PIAL	5	R\$ 27,65	R\$ 138,25
437	EXTENSÃO C/ 10 MTS TRIPLA	Unid	PIAL	PIAL	10	R\$ 35,40	R\$ 354,00
438	FACÃO 20"	Unid	TRAMONTINA	TRAMONTINA	5	R\$ 21,50	R\$ 107,50
439	FECHADURA P/ PORTA DE ROLO	Unid	STAM	STAM	5	R\$ 59,30	R\$ 296,50
440	FECHADURA SIMPLES	Unid	STAM	STAM	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
441	FERRO DE SOLDA	Unid	FAME	FAME	5	R\$ 105,00	R\$ 525,00
442	FERRO LISO 1/2" C/ 6 MTS	Varão	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	40	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
443	FERRO LISO 3/8" C/ 6 MTS	Varão	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	40	R\$ 42,10	R\$ 1.684,00
444	FERRO LISO 5/16 C/ 6 MTS	Varão	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	50	R\$ 39,85	R\$ 1.992,50
445	FIXADOR DE CAL 150 ML	Unid	JUNTALÍDER	JUNTALÍDER	500	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
446	FIXA FIO 10X12 C/ PREGO DE AÇO C/ 1000 UNDS "GRAMPO FIXA FIO"	PACOTE	DECORLUX	DECORLUX	4	R\$ 262,00	R\$ 1.048,00
447	FIXA FIO 14X16 C/ PREGO DE AÇO C/ 1000 UNDS "GRAMPO FIXA FIO"	PACOTE	DECORLUX	DECORLUX	6	R\$ 228,00	R\$ 1.368,00
448	FIXA FIO 18X20 C/ PREGO DE AÇO C/ 1000 UNDS "GRAMPO FIXA FIO"	PACOTE	DECORLUX	DECORLUX	5	R\$ 227,00	R\$ 1.135,00

Reklejavik Vinete da Silva  
Secr. de Infraestrutura  
e Gestão Urbana  
Matr.: 20536-2

Documento Assinado Digitalmente por: Jose Welliton de Melo Siqueira  
Acesse em: <https://ceel.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dd19d1157-4018-40e9-986a-1b86db6bc7b2



449	FOICE, DIMENSÕES 37.1 x 17.4 x 3.6 CENTIMETROS (C x L x A)	Unid	TRAMONTINA	TRAMONTINA	5	R\$ 62,20	R\$ 311,00
450	FURADEIRA GSB 13 - PROFISSIONAL	Unid	BOSCH	BOSCH	3	R\$ 495,00	R\$ 1.485,00
452	GRAMPEADOR TIPO ROCAMA OU SIMILAR	Unid	ROCAMA	ROCAMA	5	R\$ 59,10	R\$ 295,50
453	GRAMPO 106/6 - 106/8 CX C/ 5000 UND	Cx	ROCAMA	ROCAMA	10	R\$ 28,30	R\$ 283,00
454	HASTE DE ATERRAMENTO 1.00M - AÇO REVESTIDO COM CAMADA DE COBRE ELETROLÍTICO	Unid	OLIVO	OLIVO	15	R\$ 58,30	R\$ 874,50
455	INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA SIST X 10A	Unid	FAME	FAME	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
456	INTERRUPTOR SIST. X + TOMADA 2P +T	Unid	FAME	FAME	30	R\$ 14,90	R\$ 447,00
457	ISOLADOR DE LOUÇA 56X56	Unid	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	6	R\$ 8,60	R\$ 51,60
458	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA - DN 75MM	Unid	KRONA	KRONA	15	R\$ 54,60	R\$ 819,00
459	JOGO DE CHAVES COMBINADAS COM 17 PEÇAS EM MILÍMETROS	Kit	TRAMONTINA	TRAMONTINA	3	R\$ 214,70	R\$ 644,10
460	JOGO DE SOQUETE ESTRIADO DE 3/4 PROFISSIONAL DE 19 A 50MM	Maleta	TRAMONTINA	TRAMONTINA	2	R\$ 131,00	R\$ 262,00
461	KIT CHAVE ALEN	Unid	STARFER	STARFER	5	R\$ 241,00	R\$ 1.205,00
462	KIT DE REPARO PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADA	Unid	BLUKIT	BLUKIT	20	R\$ 100,10	R\$ 2.002,00
463	KIT DE SERRA COPO	Unid	STARFER	STARFER	5	R\$ 102,00	R\$ 510,00
467	LÂMPADA DE LED 45W	Unid	OUROLUX	OUROLUX	20	R\$ 39,40	R\$ 788,00
468	LÂMPADA TUBULAR DE LED 40 W	Unid	OUROLUX	OUROLUX	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
469	LATA DE THINNER 1 lt	Unid	STARLUX	STARLUX	80	R\$ 19,25	R\$ 1.540,00
470	LATA DE THINNER 5 lt	Unid	STARLUX	STARLUX	10	R\$ 73,70	R\$ 737,00
476	MANGOTE 1"	M	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	10	R\$ 65,80	R\$ 658,00
477	MANGOTE 2"	M	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	10	R\$ 43,20	R\$ 432,00
478	MANGOTE 3"	M	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	30	R\$ 52,70	R\$ 1.581,00
479	MANGOTE 4"	M	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	10	R\$ 3,95	R\$ 39,50
480	MARRETA 1,5 KG	Unid	MOMFORT	MOMFORT	10	R\$ 42,60	R\$ 426,00
481	MARRETA 3 KG	Unid	MOMFORT	MOMFORT	10	R\$ 103,80	R\$ 1.038,00
482	MARRETA 5 KG	Unid	MOMFORT	MOMFORT	2	R\$ 182,00	R\$ 364,00
483	MARTELO 27"	Unid	TRAMONTINA	TRAMONTINA	10	R\$ 31,80	R\$ 318,00
484	MARTELO DE UNHA 25MM	Unid	TRAMONTINA	TRAMONTINA	10	R\$ 26,50	R\$ 265,00
486	MASCARA C/ RESPIRADOR	Unid	ATLAS	ATLAS	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
487	METALON 20X20 GALVANIZADO	Unid	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	20	R\$ 81,30	R\$ 1.626,00
488	METALON 30X20 GALVANIZADO	Unid	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	30	R\$ 96,75	R\$ 2.902,50
489	METALON 50X30 GALVANIZADO	Unid	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	30	R\$ 165,80	R\$ 4.974,00
490	NIVEL DE MÃO DE ALUMINIO 12"	Unid	THOMPSON	THOMPSON	10	R\$ 22,30	R\$ 223,00

Relejanik Agente da Silva  
Secr. de Infraestrutura  
e Gestão Urbana  
2015-2



491	PACETTA (COLHER PARA PEDREIRO)	Unid	ATLAS	ATLAS	10	R\$ 21,40	R\$ 214,00
493	PÁ QUADRADA	Unid	TRAMONTINA	TRAMONTINA	100	R\$ 43,70	R\$ 4.370,00
494	PARAFUSO 1/2 X 3" COM PORCA	Unid	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
495	PARAFUSO 1/4 X 2" COM PORCA	Unid	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00
496	PARAFUSO 1/4 X 4" COM PORCA	Unid	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	50	R\$ 0,80	R\$ 40,00
497	PARAFUSO 1/4 X 5" COM PORCA	Unid	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
498	PARAFUSO 3/8 X 2" COM PORCA	Unid	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	90	R\$ 3,55	R\$ 319,50
499	PARAFUSO 3/8 X 4" COM PORCA	Unid	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
500	PARAFUSO 3/8 X 6" COM PORCA	Unid	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	50	R\$ 3,60	R\$ 180,00
501	PARAFUSO 5/16 X 2" COM PORCA	Unid	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	120	R\$ 3,70	R\$ 444,00
502	PARAFUSO 5/16 X 4" COM PORCA	Unid	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	50	R\$ 2,40	R\$ 120,00
503	PARAFUSO 5/16 X 6" COM PORCA	Unid	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	250	R\$ 2,15	R\$ 537,50
504	PARAFUSO 5/8 X 2" COM PORCA	Unid	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
505	PARAFUSO 5/8 X 5" COM PORCA	Unid	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
506	PARAFUSO 5/8 X 6" COM PORCA	Unid	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	450	R\$ 9,20	R\$ 4.140,00
507	PASSA FIO C/ ALMA DE AÇO DE 10M	Unid	CORTAG	CORTAG	2	R\$ 12,35	R\$ 24,70
508	PASSA FIO C/ ALMA DE AÇO DE 30M	Unid	CORTAG	CORTAG	2	R\$ 22,45	R\$ 44,90
509	PERFIL U 1/8"	Unid	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	20	R\$ 172,00	R\$ 3.440,00
510	PERFIL U 2"	Unid	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	20	R\$ 97,70	R\$ 1.954,00
511	PERFIL U 3"	Unid	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	20	R\$ 279,90	R\$ 5.598,00
512	PICARETA	Unid	MOMFORT	MOMFORT	30	R\$ 92,75	R\$ 2.782,50
513	PIGMENTO PARA TINTA LÁTEX	Unid	CORAL	CORAL	10	R\$ 5,70	R\$ 57,00
514	PINCEL 1" PELO DE CAVALO OU SIMILAR	Unid	ATLAS	ATLAS	30	R\$ 2,75	R\$ 82,50
515	PINCEL 2 1/2" PELO DE CAVALO OU SIMILAR	Unid	ATLAS	ATLAS	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
516	PINCEL 2" PELO DE CAVALO OU SIMILAR	Unid	ATLAS	ATLAS	30	R\$ 3,45	R\$ 103,50
517	PINCEL 3 1/2" PELO DE CAVALO OU SIMILAR	Unid	ATLAS	ATLAS	20	R\$ 6,35	R\$ 127,00
518	PINCEL 3" PELO DE CAVALO OU SIMILAR	Unid	ATLAS	ATLAS	20	R\$ 6,45	R\$ 129,00
519	PINCEL 3/4 PELO DE CAVALO OU SIMILAR	Unid	ATLAS	ATLAS	20	R\$ 1,40	R\$ 28,00
520	PINCEL BROXA	Unid	ATLAS	ATLAS	50	R\$ 6,60	R\$ 330,00
521	PINCEL ROLO 05 MC LÃ CARNEIRO	Unid	ATLAS	ATLAS	20	R\$ 8,15	R\$ 163,00
522	PINCEL ROLO 10 CM LÃ CARNEIRO	Unid	ATLAS	ATLAS	30	R\$ 14,30	R\$ 429,00
523	PINCEL ROLO 15CM LÃ CARNEIRO	Unid	ATLAS	ATLAS	20	R\$ 19,50	R\$ 390,00

Reklejavik Viana da Silva  
Secr. de Infraestrutura  
e Serviços  
Município de Ibimirim - PE

Assinatura  
Arquivo



524	PINCEL ROLO 23CM LÃ CARNEIRO	Unid	ATLAS	ATLAS	50	R\$ 24,40	R\$ 1.220,00
525	PLUG FEMEA 2p+T	Unid	FAME	FAME	20	R\$ 3,40	R\$ 68,00
526	PLUG MACHO 2p+T	Unid	FAME	FAME	20	R\$ 4,10	R\$ 82,00
528	PORCA 3/4	Unid	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	50	R\$ 0,30	R\$ 15,00
529	PORTA CALHA DE 80cm X 2.10m	Unid	CALHAFORTE	CALHAFORTE	10	R\$ 122,50	R\$ 1.225,00
530	PORTA ELETRODO 300A	Unid	STARFER	STARFER	3	R\$ 46,00	R\$ 138,00
531	PORTA ELETRODO 500A	Unid	STARFER	STARFER	3	R\$ 94,50	R\$ 283,50
532	PREGO DE AÇO 1 x 15	kg	GERDAU	GERDAU	10	R\$ 28,60	R\$ 286,00
533	PREGO DE AÇO 3 x 8	kg	GERDAU	GERDAU	10	R\$ 21,90	R\$ 219,00
534	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR SIMPLES	Unid	KRONA	KRONA	3	R\$ 124,40	R\$ 373,20
536	RASTELO DE FERRO 12 PARTES	Unid	TRAMONTINA	TRAMONTINA	50	R\$ 30,15	R\$ 1.507,50
538	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO 50 x 40MM	Unid	KRONA	KRONA	15	R\$ 3,70	R\$ 55,50
539	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO 50 x 25MM	Unid	KRONA	KRONA	10	R\$ 11,90	R\$ 119,00
541	REFLETOR LED A PROVA D'ÁGUA 200W	Unid	LLUM	LLUM	20	R\$ 124,45	R\$ 2.489,00
545	ROLDANA 1 1/2"	Unid	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	40	R\$ 19,90	R\$ 796,00
546	ROLDONA 2 1/2"	Unid	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	40	R\$ 25,80	R\$ 1.032,00
547	ROLDONA 2"	Unid	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
548	SERRA PARA FERRO TIPO STARRET	Unid	STARRET	STARRET	100	R\$ 5,15	R\$ 515,00
549	SERROTE	Unid	TRAMONTINA	TRAMONTINA	5	R\$ 49,30	R\$ 246,50
550	SIFÃO FLEXÍVEL PARA PIA E LAVATÓRIO 3/4" X 1 1/2"	Unid	BLUKIT	BLUKIT	50	R\$ 7,95	R\$ 397,50
552	SODA CÁUSTICA LATA 1L	Unid	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
554	TALHADEIRA 10"	Unid	SÃO ROMÃO	SÃO ROMÃO	3	R\$ 21,30	R\$ 63,90
555	TALHADEIRA 16"	Unid	SÃO ROMÃO	SÃO ROMÃO	3	R\$ 76,70	R\$ 230,10
556	TE PVC SERIE RP - ESGOTO DN 40MM	Unid	KRONA	KRONA	20	R\$ 4,10	R\$ 82,00
557	TE PVC SERIE RP - ESGOTO DN 50MM	Unid	KRONA	KRONA	10	R\$ 5,60	R\$ 56,00
558	TESOURA P/ CORTAR CHAPA 12"	Unid	STARFER	STARFER	3	R\$ 66,90	R\$ 200,70
559	TINTA SPRAY COLORIDO	Unid	COLORGIN	COLORGIN	10	R\$ 21,60	R\$ 216,00
560	TINTA SPRAY OURO	Unid	COLORGIN	COLORGIN	10	R\$ 18,40	R\$ 184,00
561	TINTA SPRAY PRATA	Unid	COLORGIN	COLORGIN	10	R\$ 18,80	R\$ 188,00
562	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 15A/250V C/ INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO COM PLACA	Unid	FAME	FAME	30	R\$ 21,90	R\$ 657,00
563	TOMADA SIST. X 2P+T 20A	Unid	FAME	FAME	20	R\$ 15,60	R\$ 312,00
565	TORNEIRA P/ BEBEDOURO 1/2	Unid	HERC	HERC	10	R\$ 35,10	R\$ 351,00
566	TORQUESA ARMADOR 12"	Unid	SÃO ROMÃO	SÃO ROMÃO	10	R\$ 45,30	R\$ 453,00

*Reklevanik Vicente da Silva*  
Secr. de Infraestrutura  
e Gestão Urbana  
Matr. 520530-2

Assinatura  
Assinatura



567	TRELIÇA C/ 6M	Unid	GERDAU	GERDAU	60	R\$ 46,90	R\$ 2.814,00
568	TRENA C/ 5M	Unid	STARFER	STARFER	15	R\$ 15,15	R\$ 227,25
569	TRENA DE FIBRA 50M	Unid	VONDER	VONDER	5	R\$ 63,30	R\$ 316,50
570	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO (COMUM)	Unid	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	400	R\$ 11,50	R\$ 4.600,00
571	CABO PARALELO 2X2.50 C/ 100M	Pç	SIL	SIL	5	R\$ 331,20	R\$ 1.656,00
573	TESOURA PODA 12"	Unid	TRAMONTINA	TRAMONTINA	3	R\$ 32,80	R\$ 98,40
574	PODADOR DE GALHOS COM SERROTE PROFISSIONAL 13" / 330 MM COM CABO METÁLICO EXTENSÍVEL ATÉ 3 M	Unid	TRAMONTINA	TRAMONTINA	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 444.710,16</b>	

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Infraestrutura
- 3.2. Não haverá outros órgãos participantes.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibirimir.

### 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

### 6. DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

### 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Reklejavik Vieira da Silva  
Secr. de Infraestrutura  
Areia Branca

Ass. Arceverde



## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Programa: 15.122.0421.2031.0000 – Manutenção das atividades da secretaria de infraestrutura

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 No Prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento). No horário das 8 às 14h.

9.2 Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para uso.

9.3 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

9.4.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido funcionário habilitado.

9.4.2 Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Agricultura demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

10.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14. Não haverá reajustamento de preços.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Reklejavik Vieira da Silva  
Sociedade de Infraestrutura

Assinado digitalmente por: Jose Wellington de Melo Siqueira  
Data: 2022/08/25 10:10:10  
Assinatura: [assinatura]



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

11.1. As sanções administrativas estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

*Reklejavik Vicente da Silva*  
Secr. de Infraestrutura  
e Gestão Urbana  
Matr.: 120536-2

Ibimirim, 20 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM  
Reklejavik Vicente da Silva  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

*Anna Karina de Siqueira Calmon Arcoverde*  
ANNA KARINA DE SIQUEIRA CALMON ARCOVERDE  
CNPJ Nº 17.907.870/0001-41  
FORNECEDOR  
MARCOS AURELIO CORDEIRO COSTA  
REPRESENTANTE LEGAL

Assinado digitalmente por: ANNA KARINA DE SIQUEIRA CALMON ARCOVERDE  
CNPJ Nº 17.907.870/0001-41  
Assinado digitalmente por: ANNA KARINA DE SIQUEIRA CALMON ARCOVERDE  
CNPJ Nº 17.907.870/0001-41



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023  
VALIDADE DA ATA: ATÉ 20/03/2024**

Aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2023, a **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000, através da Secretaria de Infraestrutura neste ato representado pelo Sr. **Reklejavik Vicente da Silva**, Secretário de Infraestrutura, nomeado pela Portaria nº 003/2023, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.424.876 SSP/PE e CPF nº 808.847.684-49, residente e domiciliado na Rua Irineu Carvalho Veras, 227 – Centro – Ibimirim/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**CONTRATADA:** A empresa: **LDL SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 29.447.439/0001-49**, com sede na RUA ANTÔNIO CARNEIRO, JEQUIA, RECIFE/PE CEP: 50.771-320, inscrita no CNPJ sob o nº **29.447.439/0001-49**, representada por seu representante legal o Sr(a). **LEANDRO GOMES DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF nº 081.875.444-30 e portadora da cédula de identidade RG nº 7678459, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Materiais de Construção, por um período de 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Ibimirim, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LDL SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 29.447.439/0001-49 RUA ANTÔNIO CARNEIRO, JEQUIA, RECIFE/PE CEP: 50.771-320 FONE: (81) 9827-3038 (81) 8273-0382   E-MAIL: ldlserviceequipamentos@proton.me Representante Legal: LEANDRO GOMES DE SOUZA							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA COM ABAFADOR DE RUÍDOS, ATENUAÇÃO ACIMA DE 22 DB OU SIMILAR	UN	Plasticol	Plasticol	30	R\$ 19,32	R\$ 579,60
7	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO OU SIMILAR	KG	gerdau	gerdau	1480,8	R\$ 9,95	R\$14.733,96
8	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO OU SIMILAR	KG	gerdau	gerdau	924,48	R\$ 9,30	R\$ 8.597,66
9	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHAO OU SIMILAR	KG	gerdau	gerdau	1136,2	R\$ 9,00	R\$10.225,44
10	ACO CA-60, 4,2 MM, VERGALHAO OU SIMILAR	KG	gerdau	gerdau	160	R\$ 11,75	R\$ 1.880,00
11	ACO CA-60, 6,0 MM, VERGALHAO OU SIMILAR	KG	gerdau	gerdau	176,4	R\$ 10,60	R\$ 1.869,84
12	ACO CA-60, 8,0 MM, VERGALHAO OU SIMILAR	KG	gerdau	gerdau	474	R\$ 8,82	R\$ 4.180,68
13	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D'ÁGUA OU SIMILAR	UN	Amanco	Amanco	50	R\$ 6,95	R\$ 347,50
15	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'ÁGUA OU SIMILAR	UN	b		40	R\$ 15,35	R\$ 614,00
16	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D'ÁGUA OU SIMILAR	UN	b		30	R\$ 2,33	R\$ 69,90

Reklejavik Vicente da Silva  
Secr. de Infraestrutura  
e Gestão Urbana  
Matr.: 720534-2

Documento Assinado Digitalmente por: Jose Welliton de Melo Siqueira  
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epp/validaDocumento.html> Código do documento: dd19d157-c0f8-40e9-986a-db8c6b6bc7b2







17	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO" OU SIMILAR	UN	b	4	R\$ 26,85	R\$ 107,40
18	ALICATE DE CRIMPAR RJ11, RJ12 E RJ45	UN	b	3	R\$ 129,66	R\$ 388,98
19	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M) OU SIMILAR	KG	b	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
21	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL OU SIMILAR	UN	b	30	R\$ 20,82	R\$ 624,60
22	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO) OU SIMILAR	UN	b	10	R\$ 295,50	R\$ 2.955,00
23	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO) OU SIMILAR	UN	b	5	R\$ 154,25	R\$ 771,25
33	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO OU SIMILAR	PAR	a	150	R\$ 32,45	R\$ 4.867,50
43	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	a	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
44	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 OU SIMILAR	M	a	600	R\$ 1,20	R\$ 720,00
45	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2 OU SIMILAR	M	a	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
46	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2 OU SIMILAR	M	a	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
47	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2 OU SIMILAR	M	a	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
49	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	a	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
56	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA OU SIMILAR	M	a	600	R\$ 8,22	R\$ 4.932,00
87	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA Prensada, DE 2200 X 1600 MM, E = 6 MM OU SIMILAR	m <sup>2</sup>	a	40	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
88	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA Prensada, DE 2200 X 1600 MM, E = 10 MM OU SIMILAR	m <sup>2</sup>	a	25	R\$ 85,00	R\$ 2.125,00
89	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA Prensada, DE 2200 X 1600 MM, E = 12 MM OU SIMILAR	m <sup>2</sup>	a	30	R\$ 94,00	R\$ 2.820,00
90	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA Prensada, DE 2200 X 1600 MM, E = 15 MM OU SIMILAR	m <sup>2</sup>	a	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
106	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM OU SIMILAR	M	a	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
107	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM OU SIMILAR	M	a	600	R\$ 2,08	R\$ 1.248,00
108	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM OU SIMILAR	M	a	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
110	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA OU SIMILAR 100M	Peça	a	5	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00

Relejaivik Vieira da Silva  
Secr. de Infraestrutura  
& Gestão Urbana  
Matr.: 140536-2



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

111	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = 1/2" (12,5 MM) OU SIMILAR	KG	a	60	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
126	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM OU SIMILAR	UN	a	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
127	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7 " OU SIMILAR	UN	a	50	R\$ 113,00	R\$ 5.650,00
131	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM OU SIMILAR	KG	a	100	R\$ 33,30	R\$ 3.330,00
132	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM OU SIMILAR	KG	a	100	R\$ 30,51	R\$ 3.051,00
133	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM OU SIMILAR	KG	a	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
134	ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM OU SIMILAR	KG	a	50	R\$ 36,37	R\$ 1.818,50
135	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410) OU SIMILAR	M	a	45	R\$ 22,00	R\$ 990,00
136	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410) OU SIMILAR	M	a	90	R\$ 15,00	R\$ 1.350,00
137	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1/2", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410) OU SIMILAR	M	a	30	R\$ 11,17	R\$ 335,10
141	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA OU SIMILAR	UN	a	1	R\$ 920,00	R\$ 920,00
142	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS OU SIMILAR	UN	a	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
143	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELETRICA, DIAMETRO DO DISCO 7 " (180 MM), ROTACAO 8500 RPM, POTENCIA 2400 W OU SIMILAR	UN	a	2	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
144	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM OU SIMILAR	UN	a	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
226	MASCARA DE SEGURANCA PARA SOLDA COM ESCUDO DE CELERON E CARNEIRA DE PLASTICO COM REGULAGEM	UN	a	3	R\$ 24,10	R\$ 72,30
227	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	UN	a	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
241	PONTEIRO PARA MARTELO ROMPEDOR, DIAMETRO = *28* MM, COMPRIMENTO = *520* MM, ENCAIXE SEXTAVADO	UN	a	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00
276	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	UN	a	1	R\$ 154,00	R\$ 154,00
277	MAQUINA PARA CORTE COM DISCO ABRASIVO DE DIAMETRO DE 18" (450 MM), COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 10 CV	UN	a	1	R\$12.188,90	R\$12.188,90
292	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	a	5	R\$ 100,15	R\$ 500,75
294	TELA ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM POLIMERO, MALHA HEXAGONAL DUPLA TORCAL, 8 X 10 CM (ZN/AL REVESTIDO COM POLIMERO), FIO *2,4* MM	m <sup>2</sup>	a	30	R\$ 82,00	R\$ 2.460,00
299	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUIROS NA HORIZONTAL, 9 X 19 X 29 CM (L X A X C)	UN	a	30000	R\$ 0,82	R\$24.600,00

Reklejavik Vicente da Silva  
Secr. de Infraestrutura  
e Gestão Urbana  
MARR 120536-2



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

330	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	a		180	R\$ 8,20	R\$ 1.476,00
333	VERNIZ MARITIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	L	a		46	R\$ 15,90	R\$ 731,40
342	COLA A BASE DE RESINA SINTETICA PARA CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO	KG	a		28	R\$ 43,05	R\$ 1.205,40
343	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	UN	a		10000	R\$ 1,65	R\$16.500,00
359	ANTIGRIPANTE - TIPO WHITE LUB OU SIMILAR	Unid	a		60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
360	ARCO DE SERRA	Unid	a		15	R\$ 19,30	R\$ 289,50
401	CINTA 100MM X 15M + CATRACA DE AMARRAÇÃO 10 TONELADA	Unid	a		5	R\$ 265,90	R\$ 1.329,50
410	CONES SINALIZADORES PVC RÍGIDO	Unid	a		15	R\$ 73,00	R\$ 1.095,00
472	LUVA EM PVC CANO LONGO FORRADA 60CM CA 29940	PAR	a		200	R\$ 43,50	R\$ 8.700,00
473	LUVA DE VAQUETA CANO CURTO	PAR	a		600	R\$ 16,90	R\$10.140,00
474	LUVA DE VAQUETA CANO LONGO	PAR	a		400	R\$ 18,30	R\$ 7.320,00
475	MADERITE	Unid	a		50	R\$ 110,20	R\$ 5.510,00
485	MARTELO CHAPEADOR FUNILARIA (MARTELINHO)	Unid	a		3	R\$ 44,43	R\$ 133,29
492	PÁ DE BICO	Unid	a		50	R\$ 42,29	R\$ 2.114,50
542	RIPA 4cmX1,5cmX6m	Unid	a		200	R\$ 21,45	R\$ 4.290,00
544	RODA C/ ARO DE FERRO E COM ROLAMENTO PARA CARRINHOS 1"	Unid	a		20	R\$ 213,00	R\$ 4.260,00
551	SIKA TOP (IMPERMEABILIZANTE 6AL)	Unid	a		20	R\$ 124,93	R\$ 2.498,60
572	ROÇADEIRA À GASOLINA KW 43-LE 2T	Unid	a		1	R\$ 1.185,05	R\$ 1.185,05
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>219.102,10</b>

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Infraestrutura
- 3.2. Não haverá outros órgãos participantes.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

### 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

### 6. DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

### 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
  - a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
  - b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
  - c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
  - d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
  - e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
  - f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
  - g) Por decurso de prazo de vigência;
  - h) Não restarem fornecedores registrados;
  - i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
  - j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

*Reklevavik Vicente da Silva*  
Secr. de Infraestrutura  
e Gestão Urbana  
Matr.: 120536-2



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
  - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
  - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
  - n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
  - o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
  - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:  
Programa: 15.122.0421.2031.0000 – Manutenção das atividades da secretaria de infraestrutura  
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 No Prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento). No horário das 8 às 14h.
- 9.2 Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para uso.
- 9.3 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
  - 9.4.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido funcionário habilitado.
  - 9.4.2 Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Agricultura demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura

## 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos

Reklejavik Vicente da Silva  
Secr. de Infraestrutura  
e Gestão Urbana  
Matr.: 720536-2



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

10.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14. Não haverá reajustamento de preços.

### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### 13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibimirim, 20 de março de 2023.

*Reklejavik Vicente da Silva*  
Secr. de Infraestrutura  
e Gestão Urbana  
Matr.: 120536-2

**MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**  
**Reklejavik Vicente da Silva**  
**SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LEANDRO GOMES DE SOUZA  
Data: 21/03/2023 10:21:05-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**LDL SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**  
**CNPJ Nº 29.447.439/0001-49**  
**FORNECEDOR**  
**LEANDRO GOMES DE SOUZA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023  
VALIDADE DA ATA: ATÉ 20/03/2024

Aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2023, a **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000, através da Secretaria de Infraestrutura neste ato representado pelo Sr. **Reklejavik Vicente da Silva**, Secretário de Infraestrutura, nomeado pela Portaria nº 003/2023, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.424.876 SSP/PE e CPF nº 808.847.684-49, residente e domiciliado na Rua Irineu Carvalho Veras, 227 – Centro – Ibimirim/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**CONTRATADA:** A empresa: **PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI ME**, com sede na RUA ALBINO FERREIRA, 220, BARIGUI, ARAUCÁRIA/PR CEP: 83.707-452, inscrita no CNPJ sob o nº 34.823.982/0001-33, representada por seu representante legal o Sr(a). **ROBERT JOHNSONS DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF nº 042.520.029-90 e portadora da cédula de identidade RG nº 85809970, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Materiais de Construção, por um período de 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Ibimirim, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
308	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	MULTILIT	TUBO	1200	R\$ 11,79	R\$14.148,00
309	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 300 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M	CORRPLASTIK	TUBO	300	R\$145,99	R\$43.797,00
310	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	MULTILIT	TUBO	900	R\$ 29,99	R\$26.991,00
311	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 200 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M	CORRPLASTIK	TUBO	300	R\$ 74,39	R\$22.317,00
312	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	MULTILIT	TUBO	180	R\$ 5,89	R\$ 1.060,20
313	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	MULTILIT	TUBO	120	R\$ 8,89	R\$ 1.066,80
314	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	MULTILIT	TUBO	120	R\$ 11,34	R\$ 1.360,80
315	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	MULTILIT	TUBO	100	R\$ 3,02	R\$ 302,00
316	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	MULTILIT	TUBO	100	R\$ 3,59	R\$ 359,00

**PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI ME**

CNPJ Nº 34.823.982/0001-33 RUA ALBINO FERREIRA, 220, BARIGUI, ARAUCÁRIA/PR CEP: 83.707-452

FONE: (41) 3246-9739 | E-MAIL: pipeplast@pipeplast.com.br

Representante Legal: ROBERT JOHNSONS DOS SANTOS

CPF: 042.520.029-90 RG: 85809970

*Reklejavik Vicente da Silva*  
Secr. de Infraestrutura  
e Gestão Urbana  
Matr. 120536-2



317	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	MULTILIT	TUBO	50	R\$ 9,99	R\$ 499,50
318	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	MULTILIT	TUBO	40	R\$ 9,99	R\$ 399,60
319	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	M	MULTILIT	TUBO	50	R\$ 14,49	R\$ 724,50
320	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	MULTILIT	TUBO	30	R\$ 25,49	R\$ 764,70
321	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	MULTILIT	TUBO	20	R\$ 38,99	R\$ 779,80
322	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 85 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	MULTILIT	TUBO	10	R\$ 58,44	R\$ 584,40
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 115.154,30</b>	

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Infraestrutura
- 3.2. Não haverá outros órgãos participantes.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

### 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

### 6. DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

### 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

### 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS



8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Programa: 15.122.0421.2031.0000 – Manutenção das atividades da secretaria de infraestrutura

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

#### **9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 No Prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento). No horário das 8 às 14h.

9.2 Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para uso.

9.3 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

9.4.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido funcionário habilitado.

9.4.2 Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Agricultura demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura

#### **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

10.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14. Não haverá reajustamento de preços.

#### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções administrativas estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital





Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibirimir, 20 de março de 2023.

*Reklejavik Vicente da Silva*  
Secr. de Infraestrutura  
e Gestão Urbana  
Matr.: 120536-2

**MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**  
**Reklejavik Vicente da Silva**  
**SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA**

ROBERT JOHNSONS  
DOS  
SANTOS:04252002990

Assinado de forma digital por  
ROBERT JOHNSONS DOS  
SANTOS:04252002990  
Dados: 2023.03.21 08:28:21 -03'00'

**PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI ME**  
**CNPJ Nº 34.823.982/0001-33**  
**FORNECEDOR**  
**ROBERT JOHNSONS DOS SANTOS**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2023, a **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000, através da Secretaria de Infraestrutura neste ato representado pelo Sr. **Reklejavik Vicente da Silva**, Secretário de Infraestrutura, nomeado pela Portaria nº 003/2023, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.424.876 SSP/PE e CPF nº 808.847.684-49, residente e domiciliado na Rua Irineu Carvalho Veras, 227 – Centro – Ibimirim/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**CONTRATADA:** A empresa: **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, com sede na RUA SANTOS DUMONT, NÚMERO, 888, SÃO CRISTÓVÃO, ERECHIM/RS - CEP: 99.709-370, inscrita no CNPJ sob o nº 46.423.434/0001-03, representada por seu representante legal o Sr(a). **GECIANO ANTONIO JAGUSESKI**, inscrita no CPF/MF nº 023.361.080-46 e portadora da cédula de identidade RG nº 7101790728, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Materiais de Construção, por um período de 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Ibimirim, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ Nº 46.423.434/0001-03 RUA SANTOS DUMONT, NÚMERO, 888, SÃO CRISTÓVÃO, ERECHIM/RS - CEP: 99.709-370 FONE: (54) 3015-2661 (54) 9918-9879   E-MAIL: atrium.vendas@gmail.com Representante Legal: GECIANO ANTONIO JAGUSESKI							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
53	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	URANO	URANO	300	R\$ 3,69	R\$ 1.107,00
337	CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	URANO	URANO	500	R\$ 4,69	R\$ 2.345,00
339	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	URANO	URANO	300	R\$ 23,59	R\$ 7.077,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 10.529,00</b>	

#### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Infraestrutura
- 3.2. Não haverá outros órgãos participantes.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

Reklejavik Vicente da Silva  
Sec. de Infraestrutura  
e Gestão Urbana  
Matr.: 1205336-2



## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

## 6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

## 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
  - b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
  - c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
  - d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
  - e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
  - f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
  - g) Por decurso de prazo de vigência;
  - h) Não restarem fornecedores registrados;
  - i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
  - j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
  - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
  - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
  - n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
  - o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
  - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Programa: 15.122.0421.2031.0000 – Manutenção das atividades da secretaria de infraestrutura

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 No Prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecedor). No horário das 8 às 14h.
- 9.2 Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para uso.
- 9.3 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
  - 9.4.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido funcionário habilitado.
  - 9.4.2 Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Agricultura demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura

## 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 10.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.14. Não haverá reajustamento de preços.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 12.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 12.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

*Reklejavik Vicente da Silva*  
Secr. de Infraestrutura  
e Gestão Urbana  
Matr.: 120536-2

Ibimirim, 21 de março de 2023.

**MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**  
**Reklejavik Vicente da Silva**  
**SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA**

ASSINADO DIGITALMENTE  
GECIANO ANTONIO JAGUESKI

A informação útil a este documento pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**  
**CNPJ Nº 46.423.434/0001-03**  
**FORNECEDOR**  
**GECIANO ANTONIO JAGUESKI**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023  
VALIDADE DA ATA: ATÉ 20/03/2024

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2023, a **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000, através da Secretaria de Infraestrutura neste ato representado pelo Sr. **Reklejavik Vicente da Silva**, Secretário de Infraestrutura, nomeado pela Portaria nº 003/2023, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.424.876 SSP/PE e CPF nº 808.847.684-49, residente e domiciliado na Rua Irineu Carvalho Veras, 227 – Centro – Ibimirim/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**CONTRATADA:** A empresa: **BOREAL SUL COMERCIAL LTDA**, com sede na ROD JOAO LEOPOLDO JACOMEL, 4459, PIRAQUARA JARDIM PRIMAVERA, PIRAQUARA/PR CEP: 83.302-000, inscrita no CNPJ sob o nº 39.422.751/0001-31, representada por seu representante legal o Sr(a). **JESSICA RAIANE DAS NEVES ANTUNES**, inscrita no CPF/MF nº 442.604.838-97 e portadora da cédula de identidade RG nº 15.393.044-9, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Materiais de Construção, por um período de 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Ibimirim, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BOREAL SUL COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 39.422.751/0001-31 ROD JOAO LEOPOLDO JACOMEL, 4459, PIRAQUARA JARDIM PRIMAVERA, PIRAQUARA/PR CEP: 83.302-000 FONE: (41) 9962-2125   E-MAIL: borealempresarial@gmail.com Representante Legal: JESSICA RAIANE DAS NEVES ANTUNES								
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total	
543	RODA MACIÇA 350X8 PNEU CARRINHO MÃO CARGA 100 KG C/ ROLETE	Unid	COLSON	COLSON	20	R\$ 529,99	R\$ 10.599,80	

#### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Infraestrutura  
3.2. Não haverá outros órgãos participantes.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

#### 6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis.

#### 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;

BOREAL SUL COMERCIAL  
LTDA:39422751000131  
Assinado de forma digital por  
BOREAL SUL COMERCIAL  
LTDA:39422751000131  
Dados: 2023.03.21 09:58:06 -03'00'

Reklejavik Vicente da Silva  
Secr. de Infraestrutura  
e Gestão Urbana  
Matr.: 110536-2





- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
  - c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
  - d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
  - e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
  - f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
  - g) Por decurso de prazo de vigência;
  - h) Não restarem fornecedores registrados;
  - i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
  - j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
  - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
  - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
  - n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
  - o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
  - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:  
Programa: 15.122.0421.2031.0000 – Manutenção das atividades da secretaria de infraestrutura  
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 No Prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento). No horário das 8 às 14h.
- 9.2 Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para uso.
- 9.3 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
  - 9.4.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido funcionário habilitado.
  - 9.4.2 Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Agricultura demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura

## 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo



poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

10.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14. Não haverá reajustamento de preços.

#### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### 13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibimirim, 21 de março de 2023.

*Reklejavik Vicente da Silva*  
Secr. de Infraestrutura  
e Gestão Urbana  
Matr.: 120536-2

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM  
Reklejavik Vicente da Silva  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

BOREAL SUL COMERCIAL  
LTDA:39422751000131  
Associação de firma digital por  
BOREAL SUL COMERCIAL  
LTDA:39422751000131  
Dados: 2023.03.21 09:58:40 -0100

BOREAL SUL COMERCIAL LTDA  
CNPJ Nº 39.422.751/0001-31  
FORNECEDOR  
JESSICA RAIANE DAS NEVES ANTUNES  
REPRESENTANTE LEGAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023  
VALIDADE DA ATA: ATÉ 20/03/2024

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2023, a **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000, através da Secretaria de Infraestrutura neste ato representado pelo Sr. **Reklejavik Vicente da Silva**, Secretário de Infraestrutura, nomeado pela Portaria nº 003/2023, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.424.876 SSP/PE e CPF nº 808.847.684-49, residente e domiciliado na Rua Irineu Carvalho Veras, 227 – Centro – Ibimirim/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**CONTRATADA:** A empresa: **FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, com sede na RUA SANTA MARTA, 80, BELA VISTA, PALHOÇA/SC CEP: 88.132-712, inscrita no CNPJ sob o nº 22.745.664/0001-12, representada por seu representante legal o Sr(a). **JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA**, inscrita no CPF/MF nº 003.232.052-32 e portadora da cédula de identidade RG nº 8265988, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Materiais de Construção, por um período de 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Ibimirim, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ Nº 22.745.664/0001-12 RUA SANTA MARTA, 80, BELA VISTA, PALHOÇA/SC CEP: 88.132-712 FONE: (48) 3017-0002   E-MAIL: licita2406@gmail.com Representante Legal: JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
120	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V OU SIMILAR	UN	SOPRANO	SOPRANO	15,00	122,29	1.834,35
121	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V OU SIMILAR	UN	SOPRANO	SOPRANO	15	R\$91,89	R\$1.378,35
122	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V OU SIMILAR	UN	SOPRANO	SOPRANO	20	R\$12,39	R\$ 247,80
123	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSAO MAXIMA DE 240 V OU SIMILAR	UN	SOPRANO	SOPRANO	15	R\$35,39	R\$ 530,85
124	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V OU SIMILAR	UN	SOPRANO	SOPRANO	15	R\$24,69	R\$ 370,35
194	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	KIAN	LED18T8-6	40	R\$16,49	R\$ 659,60
195	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	UN	OUROLUX	MT400E40-T	1	R\$94,24	R\$ 94,24
258	REATOR INTERNO/INTEGRADO PARA LAMPADA VAPOR METALICO 400 W, ALTO FATOR DE POTENCIA	UN	GOODLUX	MT-OS400IA26	1	R\$94,99	R\$ 94,99
464	LÂMPADA DE LED 15W	Unid	GOODLUX	LB15A60-6	50	R\$ 9,19	R\$ 459,50
465	LÂMPADA DE LED 20W	Unid	GOODLUX	LB20T70-6	30	R\$12,39	R\$ 371,70

Reklejavik Vicente da Silva  
Secr. de Infraestrutura  
e Gestão Urbana  
Matr.: 120536-2





466	LÂMPADA DE LED 30W	Unid	GOODLUX	LB30T80-6	20	R\$18,09	R\$ 361,80
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 6.403,53</b>

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Infraestrutura  
3.2. Não haverá outros órgãos participantes.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

### 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

### 6. DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

### 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Não restarem fornecedores registrados;
- Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

### 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Programa: 15.122.0421.2031.0000 – Manutenção das atividades da secretaria de infraestrutura

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 No Prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento). No horário das 8 às 14h.  
9.2 Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para uso.  
9.3 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

Secr. de Infraestrutura  
e Gestão Urbana  
Matr.: 120536-2



9.4.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido funcionário habilitado.

9.4.2 Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Agricultura demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

10.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14. Não haverá reajustamento de preços.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

1938  
Relejanik Vicente da Silva  
Secr. de Infraestrutura  
& Gestão Urbana  
Matr.: 20536-2



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibimirim, 21 de março de 2023.

*Reklejavik Vicente da Silva*  
Secr. de Infraestrutura  
e Gestão Urbana  
Matr.: 120536-2

**MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**  
**Reklejavik Vicente da Silva**  
**SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA**

FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA:22745664000201  
Assinado de forma digital por FCA  
COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS  
LTDA:22745664000201  
Dados: 2023.03.26 16:33:04 -03'00'

**FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**  
**CNPJ Nº 22.745.664/0001-12**  
**FORNECEDOR**  
**JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023  
VALIDADE DA ATA: ATÉ 20/03/2024**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2023, a **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000, através da Secretaria de Infraestrutura neste ato representado pelo Sr. **Reklejavik Vicente da Silva**, Secretário de Infraestrutura, nomeado pela Portaria nº 003/2023, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.424.876 SSP/PE e CPF nº 808.847.684-49, residente e domiciliado na Rua Irineu Carvalho Veras, 227 – Centro – Ibimirim/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**CONTRATADA:** A empresa: **J. LAVANDOSKI FERRAGENS**, com sede na RUA FULGENCIO MIGUEL COFFY, ATLÂNTICO, ERECHIM/RS CEP: 99.705-474, inscrita no CNPJ sob o nº 36.673.446/0001-24, representada por seu representante legal o Sr(a). **JONAS LAVANDOSKI**, inscrita no CPF/MF nº 015.313.820-37 e portadora da cédula de identidade RG nº 5094708095, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Materiais de Construção, por um período de 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Ibimirim, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

J. LAVANDOSKI FERRAGENS - CNPJ Nº 36.673.446/0001-24 RUA FULGENCIO MIGUEL COFFY, ATLÂNTICO, ERECHIM/RS CEP: 99.705-474 FONE: (54) 99150-7689   E-MAIL: jlavandoskiferragens@gmail.com Representante Legal: JONAS LAVANDOSKI							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
42	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2 OU SIMILAR	M	energy	energy	500	R\$12,98	R\$6.490,00
51	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	M	energy	energy	200	R\$12,48	R\$2.496,00
52	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 6 MM2	M	energy	energy	200	R\$16,08	R\$3.216,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 12.202,00</b>	

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Infraestrutura  
3.2. Não haverá outros órgãos participantes.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

*Reklejavik Vicente da Silva*  
Secr. de Infraestrutura  
e Gestão Urbana  
Matr.: 120536-2



## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

## 6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

## 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
  - b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
  - c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
  - d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
  - e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
  - f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
  - g) Por decurso de prazo de vigência;
  - h) Não restarem fornecedores registrados;
  - i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
  - j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
  - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
  - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
  - n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
  - o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
  - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Programa: 15.122.0421.2031.0000 – Manutenção das atividades da secretaria de infraestrutura

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 No Prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento).  
No horário das 8 às 14h.

9.2 Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para uso.

9.3 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

9.4.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido funcionário habilitado.

9.4.2 Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Agricultura demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

*Reklejavik Vicente da Silva*  
Secr. de Infraestrutura  
e Gestão Urbana  
Matr.: 120536-2



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 10.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.14. Não haverá reajustamento de preços.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 12.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 12.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

*Reklejavik Vicente da Silva*  
Secr. de Infraestrutura  
e Gestão Urbana  
Matr.: 120536-2

Ibimirim, 21 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM  
Reklejavik Vicente da Silva  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

JONAS  
LAVANDOSKI:015313  
82037

Assinado de forma digital por  
JONAS LAVANDOSKI:01531382037  
Dados: 2023.03.21 10:06:49 -03'00'

J. LAVANDOSKI FERRAGENS  
CNPJ Nº 36.673.446/0001-24  
FORNECEDOR  
JONAS LAVANDOSKI  
REPRESENTANTE LEGAL



Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2023, a **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000, através da Secretaria de Infraestrutura neste ato representado pelo Sr. **Reklejavik Vicente da Silva**, Secretário de Infraestrutura, nomeado pela Portaria nº 003/2023, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.424.876 SSP/PE e CPF nº 808.847.684-49, residente e domiciliado na Rua Irineu Carvalho Veras, 227 – Centro – Ibimirim/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**CONTRATADA:** A empresa: **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA**, com sede na AVENIDA CIRCULAR, SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIÂNIA/GO CEP: 74.823-020, inscrita no CNPJ sob o nº 45.309.056.0001-60, representada por seu representante legal o Sr(a). **JUAN CARLOS FARIA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº 703.742.301-70 e portadora da cédula de identidade RG nº 6302296, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Materiais de Construção, por um período de 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Ibimirim, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA - CNPJ Nº 45.309.056.0001-60 AVENIDA CIRCULAR, SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIÂNIA/GO CEP: 74.823-020 FONE: (62) 9831-0028   E-MAIL: silvadistribuidoralicitacao@gmail.com Representante Legal: JUAN CARLOS FARIA SILVA							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unif.	VI. Total
14	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'ÁGUA OU SIMILAR	UN	KRONA	KRONA	50	R\$15,06	R\$ 753,00
74	CAP PVC, SOLDÁVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL OU SIMILAR	UN	MULTILIT	MULTILIT	15	R\$ 1,60	R\$ 24,00
75	CAP PVC, SOLDÁVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL OU SIMILAR	UN	MULTILIT	MULTILIT	15	R\$ 2,88	R\$ 43,20
76	CAP PVC, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL OU SIMILAR	UN	MULTILIT	MULTILIT	10	R\$ 6,78	R\$ 67,80
79	CAP PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL OU SIMILAR	UN	MULTILIT	MULTILIT	10	R\$ 4,17	R\$ 41,70
80	CAP PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL OU SIMILAR	UN	MULTILIT	MULTILIT	5	R\$ 6,58	R\$ 32,90
81	CAP PVC, SOLDÁVEL, DN 100 MM, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL OU SIMILAR	UN	MULTILIT	MULTILIT	30	R\$ 9,08	R\$ 272,40
105	SILICONE ACÉTICO USO GERAL INCOLOR 280 G OU SIMILAR	UN	QUARTZ OLIT	QUARTZO LIT	50	R\$22,98	R\$ 1.149,00
165	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM BRILHANTE	L	LUMI	LUMI	450	R\$33,43	R\$15.043,50
166	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	LUMI	LUMI	108	R\$15,08	R\$ 1.628,64

Reklejavik Vicente da Silva  
Secr. de Infraestrutura  
e Gestão Urbana  
Matr.: 120536-2



180	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	MULTILIT	MULTILIT	100	R\$ 8,73	R\$ 873,00
181	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	MULTILIT	MULTILIT	50	R\$63,08	R\$ 3.154,00
182	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	MULTILIT	MULTILIT	20	R\$ 2,08	R\$ 41,60
183	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	MULTILIT	MULTILIT	20	R\$ 3,08	R\$ 61,60
184	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	MULTILIT	MULTILIT	10	R\$ 8,12	R\$ 81,20
188	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	MULTILIT	MULTILIT	20	R\$ 7,08	R\$ 141,60
189	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	MULTILIT	MULTILIT	15	R\$ 8,48	R\$ 127,20
190	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	MULTILIT	MULTILIT	15	R\$31,48	R\$ 472,20
193	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	AVANT	AVANT	15	R\$ 8,58	R\$ 128,70
198	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UN	UNIFIO	UNIFIO	20	R\$11,38	R\$ 227,60
213	LUVA PVC SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	MULTILIT	MULTILIT	20	R\$ 5,03	R\$ 100,60
214	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	MULTILIT	MULTILIT	20	R\$ 5,18	R\$ 103,60
215	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	MULTILIT	MULTILIT	20	R\$14,58	R\$ 291,60
290	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	MULTILIT	MULTILIT	10	R\$35,38	R\$ 353,80
293	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	MULTILIT	MULTILIT	10	R\$11,28	R\$ 112,80
300	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	RADIAL	RADIAL	30	R\$ 8,58	R\$ 257,40
301	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	RADIAL	RADIAL	30	R\$17,18	R\$ 515,40
303	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	UN	VIQUA	VIQUA	20	R\$30,08	R\$ 601,60
304	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEI, PARA COZINHA 1/2 "	UN	VIQUA	VIQUA	10	R\$40,33	R\$ 403,30
336	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	NEW LIGHT	NEW LIGHT	500	R\$ 3,63	R\$ 1.815,00
338	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	NEW LIGHT	NEW LIGHT	300	R\$11,88	R\$ 3.564,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 32.483,94</b>	

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Infraestrutura
- 3.2. Não haverá outros órgãos participantes.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

### 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

### 6. DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis.





## 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Programa: 15.122.0421.2031.0000 – Manutenção das atividades da secretaria de infraestrutura

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 No Prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento), No horário das 8 às 14h.

9.2 Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para uso.

9.3 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

9.4.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido funcionário habilitado.

9.4.2 Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Agricultura demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de



habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

10.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14. Não haverá reajustamento de preços.

#### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### 13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibimirim, 21 de março de 2023.

*Reklejavik Vicente da Silva*  
Secr. de Infraestrutura  
e Gestão Urbana  
Matr.: 120536-2

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM  
Reklejavik Vicente da Silva  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA  
Assinado de forma digital  
por JUAN CARLOS FARIA  
SILVA:70374230170  
Dados: 2023.03.22  
12:17:36 -03'00'

SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA  
CNPJ Nº 45.309.056.0001-60  
FORNECEDOR  
JUAN CARLOS FARIA SILVA  
REPRESENTANTE LEGAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023  
VALIDADE DA ATA: ATÉ 20/03/2024

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2023, a **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000, através da Secretaria de Infraestrutura neste ato representado pelo Sr. **Reklejavik Vicente da Silva**, Secretário de Infraestrutura, nomeado pela Portaria nº 003/2023, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.424.876 SSP/PE e CPF nº 808.847.684-49, residente e domiciliado na Rua Irineu Carvalho Veras, 227 – Centro – Ibimirim/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**CONTRATADA:** A empresa: **NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, com sede na RUA PEDRO SCHWERTZ, 745, CRUZEIRO, SANTA ROSA/RS CEP: 98.789-346, inscrita no CNPJ sob o nº 37.247.494/0001-13, representada por seu representante legal o Sr(a). **GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF nº 024.189.110-80 e portadora da cédula de identidade RG nº 4100550344, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Materiais de Construção, por um período de 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Ibimirim, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ Nº 37.247.494/0001-13 RUA PEDRO SCHWERTZ, 745, CRUZEIRO, SANTA ROSA/RS CEP: 98.789-346 FONE: (55) 2120-5500   E-MAIL: northwest@northwestatacadista.com.br Representante Legal: GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
434	ESMERILHADEIRA ANGULAR 5	Unid	WESCO	WS4750	1	R\$ 718,99	R\$ 718,99

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Infraestrutura
- 3.2. Não haverá outros órgãos participantes.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

### 6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

### 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

Reklejavik Vicente da Silva  
Secr. de Infraestrutura  
e Gestão Urbana  
Matr.: 120536-2



- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
  - d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
  - e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
  - f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
  - g) Por decurso de prazo de vigência;
  - h) Não restarem fornecedores registrados;
  - i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
  - j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
  - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
  - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
  - n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
  - o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
  - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Programa: 15.122.0421.2031.0000 – Manutenção das atividades da secretaria de infraestrutura

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 No Prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento). No horário das 8 às 14h.
- 9.2 Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para uso.
- 9.3 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
  - 9.4.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido funcionário habilitado.
  - 9.4.2 Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Agricultura demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura

## 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 10.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.14. Não haverá reajustamento de preços.

### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 12.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 12.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### 13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibimirim, 21 de março de 2023.

*Reklejavik Vicente da Silva*  
Secr. de Infraestrutura  
e Gestão Urbana  
Gest. 00536-2

**MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**  
Reklejavik Vicente da Silva  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

**NORTHWEST MÁQUINAS  
E FERRAMENTAS**  
LTDA:37247494000113

Assinado digitalmente por NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS  
LTDA:37247494000113  
CPF: 08.988.000/0001-07 - CNPJ: 37.247.494/0001-13  
08/2023 02:21:11 - CNPJ: 37.247.494/0001-13  
LTDA:37247494000113  
Modelo: Em linha - Padrão de Assinatura  
Certificação:  
Data: 2023.03.21 12:25:15-03:00  
Fórmula PDF Reader Versão: 12.0.1

**NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**  
CNPJ Nº 37.247.494/0001-13  
FORNECEDOR  
GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS  
REPRESENTANTE LEGAL



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**  
**VALIDADE DA ATA: ATÉ 20/03/2024**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2023, a **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000, através da Secretaria de Infraestrutura neste ato representado pelo Sr. **Reklejavik Vicente da Silva**, Secretário de Infraestrutura, nomeado pela Portaria nº 003/2023, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.424.876 SSP/PE e CPF nº 808.847.684-49, residente e domiciliado na Rua Irineu Carvalho Veras, 227 – Centro – Ibimirim/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**CONTRATADA:** A empresa: **ROSILENE TONATTO SPAZZINI**, com sede na RUA FREDERICO OZANAN, 83, LINHO, ERECHIM/RS CEP: 99.704-482, inscrita no CNPJ sob o nº 07.045.994/0001-01, representada por seu representante legal o Sr(a). **ROSILENE TONATTO SPAZZINI**, inscrita no CPF/MF nº 671.323.080-68 e portadora da cédula de identidade RG nº 6055659228, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Materiais de Construção, por um período de 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Ibimirim, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ROSILENE TONATTO SPAZZINI - CNPJ Nº 07.045.994/0001-01 RUA FREDERICO OZANAN, 83, LINHO, ERECHIM/RS CEP: 99.704-482 FONE: (54) 3321-8323 E-MAIL: licitacoesproty@hotmail.com Representante Legal: ROSILENE TONATTO SPAZZINI								
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total	
471	LUVA EM PVC CANO LONGO FORRADA 35CM CA 21420	PAR	super safety	super safety	150	R\$ 26,05	R\$ 3.907,50	

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Infraestrutura
- 3.2. Não haverá outros órgãos participantes.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

**6. DO REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:  
a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;

*Reklejavik Vicente da Silva*  
Sacri. de Infraestrutura  
e Gestão Urbana  
Matr.: 120536-2



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
  - c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
  - d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
  - e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
  - f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
  - g) Por decurso de prazo de vigência;
  - h) Não restarem fornecedores registrados;
  - i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
  - j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
  - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
  - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
  - n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
  - o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
  - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Programa: 15.122.0421.2031.0000 – Manutenção das atividades da secretaria de infraestrutura

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 No Prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento).  
No horário das 8 às 14h.
- 9.2 Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para uso.
- 9.3 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
  - 9.4.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido funcionário habilitado.
  - 9.4.2 Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Agricultura demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura

## 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo

Releijana da Silva  
Secr. de Infraestrutura  
e Gestão Urbana  
Matr.: 120536-2



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

10.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14. Não haverá reajustamento de preços.

### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### 13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

*Reklejavik Vicente da Silva*  
Secr. de Infraestrutura  
e Gestão Urbana  
Matr.: 20536-2

Ibimirim, 21 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM  
Reklejavik Vicente da Silva  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

ROSILENE  
TONATTO  
SPAZZINI:  
67132308068

Assinado digitalmente por ROSILENE TONATTO  
SPAZZINI em 67132308068  
CN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-eCPF A1, OU=EM  
BRANCO, OU=077080800131, OU=presencial,  
CN=ROSILENE TONATTO SPAZZINI/67132308068  
Razão: Eu sou o autor deste documento.  
Localidade:  
Data: 2023-03-21 11:43:06  
Tratado por: Windows 8.1.0

ROSILENE TONATTO SPAZZINI  
CNPJ Nº 07.045.994/0001-01  
FORNECEDOR  
ROSILENE TONATTO SPAZZINI  
REPRESENTANTE LEGAL





Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022**  
**VALIDADE DA ATA: ATÉ 14/04/2024**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2023, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes - Ibirimir/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela Sra. Wellitania de Melo Siqueira, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**CONTRATADA: JOSIVÂNIA F ARAÚJO - ME**, com sede na Av. Manoel Vicente, 505 - Centro - Ibirimir/PE - CEP.: 56580-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.239.029/0001-81, neste ato representado pela Sra. **JOSIVÂNIA FERREIRA DE ARAÚJO**, portadora da Carteira de Identidade nº 5.819.517 e CPF nº 031.491.474-92, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ibirimir/PE, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 068/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>JOSIVÂNIA F ARAÚJO - ME - CNPJ/MF sob o nº 04.239.029/0001-81</b> <b>Av. Manoel Vicente, 505 - Centro - Ibirimir/PE - CEP.: 56580-000 - Representante Legal: Josivânia Ferreira de Araújo - E-MAIL: josivaniafaraujo@hotmail.com   FONE: (87) 3842-1225</b>							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Achocolatado em pó. Composição: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, aromatizantes, estabilizante, lectina de soja, sal, vitaminas e minerais. Acondicionado em sachê com 400g.	Sachê 400gr	MARATA	SACHE 400GR	100	R\$ 4,74	R\$ 474,00
3	Açúcar demerara é rico em vitamina B1, B2, B6, cálcio, magnésio, cobre, fósforo e potássio. Acondicionado em pacote 1kg	Kg	PETRIBU	KG	360	R\$ 6,10	R\$ 2.196,00
5	Adoçante dietético líquido, com estévia 100%. 0,0 kcal. Acondicionado em embalagem pet com 100ml.	Und	ADOCYL	UNIDADE	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
11	Biscoito salgado tipo cream cracker. Tipo tradicional. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, vitamina B9, gordura vegetal, extrato de malte, margarina, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio INS 5011, emulsificante lectina de soja INS 322, aroma idêntico ao natural de manteiga. Acondicionado em pacote	CX	VITARELA	CAIXA	300	R\$ 99,00	R\$29.700,00

Wellitania de Melo Siqueira  
Secretária de Saúde  
Mat. 233518

**04.239.029/0001-81**  
**Josivania F. de Araujo EPP**  
Av. Manoel Vicente, 505  
Centro - CEP 56580-000  
Fone 3842-1225 Ibirimir PE



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Documento Assinado Digitalmente por: Jose Welliton de Melo Siqueira  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dd19d157-c0f8-40e9-986a-d866b6bc7b2

	com 350g. Cx contendo 25 pacotes de 350g cada						
15	Canela ralada. Acondicionada em frasco com 40g.	Frasco	PLATINA	FRASCO	20	R\$ 0,98	R\$ 19,60
16	Chia em grãos rica em ferro, cálcio, proteína, ômega 3 e 6 e fibras. Pct contendo 220gr	Pct	KIDELICIA	PACOTE	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
17	Coco ralado úmido. Composição: açúcar, sal, umectante INS 223. Acondicionado em pacote com 100g.	Pc	BOM COCO	PACOTE	100	R\$ 3,19	R\$ 319,00
21	CHÁ DE ERVA DOCE Embalagem fechada e intacta, indicando o prazo de validade. Cx contendo 10 sachês	Cx	MARATA	CAIXA	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
22	CHÁ DE BOLDO DO CHILE Embalagem fechada e intacta, indicando o prazo de validade. Cx contendo 10 sachês.	Cx	MARATA	CAIXA	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
23	CHÁ DE CAMOMILA Embalagem fechada e intacta, indicando o prazo de validade. Cx contendo 10 sachês	Cx	MARATA	CAIXA	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
24	Ervilha em conserva. Composição: ervilha, água e sal. Acondicionada em lata com 300g.	Lata	BONARE	LATA	250	R\$ 2,60	R\$ 650,00
26	Farinha de aveia acondicionada em caixa de 200gr	Cx	QUAKER	CAIXA	200	R\$ 3,98	R\$ 796,00
32	Flocos de arroz. Composição: Farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, sulfato de zinco, fumarato ferroso, vitaminas C; E; A; D; B1; e B12, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico, probiótico e aromatizante vanilina 400g.	Pct	URBANO	PACOTE	452	R\$ 2,48	R\$ 1.120,96
33	Gergelim preto. Apresenta composição nutricional semelhante a de gergelim branco, no entanto se destaca devido a maior concentração de vitamina A, vitamina E, cálcio e vitaminas do complexo B. Apresenta um teor considerável de fibras e compostos antioxidantes. Pacotes 100gr	Pct	KIDELICIA	PACOTE	10	R\$ 12,60	R\$ 126,00
35	Leite de coco. Pasteurizado e homogeneizado. Composição: leite de coco, água, conservador INS 202, INS 211 e INS 223, acidulante INS 230 e espessante INS 466. Acondicionado em garrafa de vidro com 500ml.	Garrafa	TAMBAU	GARRAFA	100	R\$ 4,74	R\$ 474,00

Welliton de Melo Siqueira  
Secretaria de Saúde  
Mat. 230518

04.239.029/0001-51  
Josivania F. de Araujo EPP  
Av. Manoel Vicente, 505  
Centro - CEP 56580-000  
Fone 3842-1225 Ibimirim PE



36	Leite de soja. Composição: extrato de soja, água, açúcar, vitaminas (C, E, B2, B6, A, D e B12), ácido fólico e minerais (cálcio e zinco), sal, estabilizantes, goma, gelatina, citrato trissódico e goma xantana, aromatizante e emulsificante lecitina de soja. Acondicionado em lata de 400g.	Lata	SOY+	LATA	36	R\$ 27,30	R\$ 982,80
38	Leite em pó Zero Lactose. Composto lácteo com óleos vegetais e fibras para dietas com restrição de lactose. Composição: Soro de leite desmineralizado, leite desnatado em pó, concentrado proteico, óleo de canola com baixo teor erúxico, fruto-oligossacarídeos, óleo de girassol, cálcio, (citrato de cálcio tribásico), insulina, enzima lactase, fósforo (fosfato de potássio), sódio (fosfato de sódio dibásico), magnésio, vitamina C (L-Ascorbato de sódio), ferro (sulfato de ferroso), zinco (sulfato de zinco), vitamina E (Acetato de DL-Pantotenato de Cálcio), niacina (nicotinamida), cobre (sulfato de cobre), tiamina (tiamina mononitrato), vitamina A (acetato de Retinila), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina B2 (ribiflavina), Ácido Fólico (Ácido N-Pteroil-L-glutâmico), Iodo (Iodeto de Potássio), vitamina K (fitomenadiona) biotina (Dbiotina), Selênio (selenato de sódio), vitamina D (cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico.	Lata	NINHO	LATA	24	R\$ 26,30	R\$ 631,20
39	Leite desnatado. Acondicionado em pacote com 200g. Não contém glúten.	Pct	CAMPONESA	PACOTE	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
41	Macarrão integral tipo espaguete, contendo no mínimo 500gr com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade na embalagem	Pct	RENATA	PACOTE	100	R\$ 5,70	R\$ 570,00
44	Milho verde em conserva. Composição: milho verde, água e sal. Acondicionado em lata de 300gr	Lata	BONARE	LATA	250	R\$ 3,45	R\$ 862,50
47	Proteína texturizada de soja. Tipo carne vermelha. Composição: Farinha desengordurada de soja e corante caramelo. Acondicionada em pacote com 400g.	Pct	SUPRASOY	PACOTE	140	R\$ 4,30	R\$ 602,00

04.239.029/0001-81  
Josivania F. de Araujo EPP  
Av. Manoel Vicente, 505  
Centro - CEP 56580-000  
Fone 3842-1225 Ibirimir PE



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Documento Assinado Digitalmente por: Jose Welliton de Melo Siqueira  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dd19d157-c0f8-40e9-986a-d866b6bc7b2

50	Suplemento nutricional (Sustagem Adulto +) contém 26 vitaminas e minerais. São eles: vitaminas A, D, E, C, B1, B2, B6, B12, K, ácido fólico, niacina, biotina, ácido pantotênico, colina, Inositol, cálcio, ferro, fósforo, iodo, magnésio, zinco, cobre, manganês, cromo, potássio e cloreto. Acondicionado em lata 400g	Lata	SUSTAGEM	LATA	24	R\$ 56,00	R\$ 1.344,00
51	Suplemento nutricional (Nutren Senior) Composto lácteo adicionado de vitaminas, minerais e fibras. Rico em selênio, vitamina D e B12, fonte de cálcio, fósforo, zinco, cobre, vitaminas A, E, K, C, B1, B6, ácido pantotênico e biotina e sem adição de sacarose e de outros açúcares*, sem glúten. Contém lactose. Contém fibras solúveis e sem sabor, podendo ser reconstituído com água ou ser adicionado ao final de receitas doces e salgadas. Acondicionado em lata com 400g.	Lata	NUTREN	LATA	155	R\$ 65,00	R\$10.075,0 0
57	Peixe congelado (Tilápia), de primeira qualidade, limpo e bem tratado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade.	Kg	ECOMAR	KG	350	R\$ 22,00	R\$ 7.700,00
58	Iogurte desnatado elaborado a partir de leite de vaca tipo A, possui textura encorpada e sabor único. Alimento saudável que além de conter todos os nutrientes do leite, como proteínas, carboidratos, vitaminas e sais minerais, possui microorganismos vivos que exercem uma influência positiva no organismo. Acondicionados em potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados com tampas aluminizadas, contendo 180gr do produto. Prazo de validade mínima de 2 meses a contar da data de fabricação.	Und	BETANIA	UNIDADE	3500	R\$ 2,47	R\$ 8.645,00
59	Queijo coalho, de boa qualidade, fornecidos em embalagens a vácuo e resfriado. A embalagem deve conter carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade.	Kg	D'LACTI	KG	210	R\$ 25,00	R\$ 5.250,00
60	Mortadela de boa qualidade, resfriado. Embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade.	Kg	MAURICEA	KG	255	R\$ 8,90	R\$ 2.269,50

Wellitania de Melo Siqueira  
Secretária de Saúde  
Mat. 230518

04.239.029/0001-81  
Josivania F. de Araujo EPP  
Av. Manoel Vicente, 505  
Centro - CEP 56580-000  
Fone 3842-1225 Ibimirim PE



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

Documento Assinado Digitalmente por: Jose Welliton de Melo Siqueira  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dd19d157-c0f8-40e9-986a-db8c6cb0bc7b2

5

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$</b> <b>78.567,56</b>
--------------------	--------------------------------

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1.O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Saúde

3.2.Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibirimir.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

### 6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

### 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

### 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

#### SECRETARIA DE SAÚDE

PROGRAMA: 10.122.1006.2073.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

#### ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 10.301.1006.2076.0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

#### RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

PROGRAMA: 10.302.1006.2076.0000 – Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Wellitana de Melo Siqueira  
Secretaria de Saúde  
Mat. 230518

04.239.029/0001-81  
Josivanía F. de Araujo EPP  
Av. Manoel Vicente, 505  
Centro - CEP 56580-000  
Fone 3842-1225 Ibirimir PE



Rua Marla do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

**CAPS**

PROGRAMA: 10.302.1006.2084.0000 – Manutenção do CAPS  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**CENTRO DE ESPECIALIDADE E SAÚDE DA MULHER**

PROGRAMA: 10.302.1006.2901.0000 – Centro de Especialidades Médicas  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

**11. DO PAGAMENTO**

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

13.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

**14. DO FORO**

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibirimir, 14 de abril de 2023.

*Wellitânia de Melo Siqueira*  
Secretária de Saúde  
Mat. 230518

MUNICÍPIO DE IBIRIMIR  
Wellitânia de Melo Siqueira  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

*Josivânia Ferreira de Araújo*

JOSIVÂNIA F ARAÚJO – ME  
CNPJ/MF nº 04.239.029/0001-81  
FORNECEDOR  
JOSIVÂNIA FERREIRA DE ARAÚJO  
REPRESENTANTE LEGAL

04.239.029/0001-81  
Josivania F. de Araujo EPP  
Av. Manoel Vicente, 505  
Centro - CEP 56580-000  
Fone 3842-1225 Ibirimir PE



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022  
VALIDADE DA ATA: ATÉ 14/04/2024

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2023, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes - Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela Sra. Wellitania de Melo Siqueira, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**CONTRATADA: B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede RODOVIA BR, 424, BOA VISTA - GARANHUNS/PE - CEP: 55.294-125, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.859.799/0001-62, neste ato representado pela Sra. ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº 1855598 e CPF nº 213.440.194-04, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ibimirim/PE, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 068/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 32.859.799/0001-62 RODOVIA BR, 424, BOA VISTA - GARANHUNS/PE - CEP: 55.294-125 FONE: (81) 9965-4494   E-MAIL: filipegrupoemporio@gmail.com Representante Legal: ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
2	Açúcar tipo cristal. Cor, cheiro e sabor próprios, doce 99.8% P/P, admitindo a umidade max. De 0,04% P/P, isento de larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em pacote com 1kg.	KG	AÇUCANA	AÇUCANA	1500	R\$ 3,34	R\$ 5.010,00
4	Adoçante dietético líquido, com sacarina sódica e ciclamato de sódio, cada gota contém 0,02 kcal. Acondicionado em embalagem de pet com 100ml.	UNID	ASSUGRIM	ASSUGRIM	25	R\$ 2,83	R\$ 70,75
6	Arroz parboilizado. Classe longo fino, tipo 1. Acondicionado em pacote com 1kg.	Kg	KIARROZ	KIARROZ	360	R\$ 3,99	R\$ 1.436,40
8	Aveia em flocos finos. Acondicionado em caixa com 200g.	Cx	QUAKER	QUAKER	170	R\$ 3,15	R\$ 535,50



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

12	Biscoito cream cracker. Tipo integral. Composição: farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, vitamina B9, gordura vegetal, extrato de malte, farelo de trigo, maltodextrina, margarina, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio INS 50011, emulsificante lectina de soja INS 322, melhorador de farinha, enzima protease INS 1101. Acondicionado em pacote com 350g. Cx contendo 25 pacotes de 350g cada. Cx contendo 25 pacotes de 350g cada	Cx	M DIAS BRANCO	M DIAS BRANCO	20	R\$ 87,25	R\$ 1.745,00
13	Biscoito tipo doce. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, vitamina B9, açúcares, gordura vegetal, soro de leite, amido, sal refinado, fermento químico, bicarbonato de amônio INS 45011, emulsificante lectina de soja INS223. Acondicionado em pacote de 350g. Cx contendo 25 pacotes de 350g cada	Cx	PILAR	PILAR	350	R\$112,95	R\$39.532,50
18	Colorífico. Tipo colorau. Composição: fubá, urucum, óleo vegetal e sal. Acondicionado em pacote com 100g.	Pct	GRAO VERDE	GRAO VERDE	100	R\$ 0,67	R\$ 67,00
19	COMINHO Cominho moído extraído de sementes de cominho de 1a qualidade, puro, aspecto, cor, cheiro, sabor, características sem misturas. Sem pimenta e acondicionado em pacotes de 1kg.	Pc	GRAO VERDE	GRAO VERDE	1000	R\$ 8,09	R\$ 8.090,00
20	Creme de leite. Composição: leite padronizado, leite em pó desnatado, creme de leite, espessantes, celulose micro cristalina, goma xantana, carboximetilcelulose e carragema e estabilizante citrato de sódio. Acondicionado em caixinha com 200g.	Cx	DAMARE	DAMARE	486	R\$ 2,90	R\$ 1.409,40
28	Farinha de trigo com fermento. Composição: farinha de trigo, ferro e ácido fólico, vitamina B9, sal e fermento químico, pirofosfato, ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. Acondicionado em pacote com 1kg.	Kg	PRIMOR	PRIMOR	240	R\$ 5,19	R\$ 1.245,60





Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

29	Feijão macassar. Tipo 1. Acondicionado em pacote com 1kg.	Kg	7 COLINAS	7 COLINAS	200	R\$ 5,49	R\$ 1.098,00
30	Feijão carioca. Tipo 1. Acondicionado em pacote com 1kg.	Kg	DGUST	DGUST	150	R\$ 7,98	R\$ 1.197,00
31	Flocos de milho. Composição: pré-cozido, rico em ferro e ácido fólico. Acondicionado em pacote com 500g.	Pct	SABORMIL	SABORMIL	452	R\$ 1,55	R\$ 700,60
42	Maionese. Composição: fonte de vitamina E, não contém gordura trans, 40 kcal por porção. Acondicionada em sachê com 200g.	Sachê 200gr	QUERO	QUERO	70	R\$ 2,20	R\$ 154,00
43	Margarina cremosa com sal. Composição: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó desnatado reconstituído, sal, 15.000 u.i. de vitamina A por kg. Estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos INS 471 e lectina de soja INS 322. Conservadores: sorbato de potássio INS 202 e benzoato de sódio INS 211, acidulante ácido cítrico INS 330. Antioxidantes: BHT INS 321, TBHQ INS 319 e EDTA INS 385. Aroma idêntico ao natural de manteiga, corante betacaroteno sintético idêntico ao natural INS 160ai e corantes naturais de urucum INS 160b e cúrcuma INS 100. Acondicionada em pote com 500gr.	Pote	DELINE	DELINE	300	R\$ 5,85	R\$ 1.755,00
46	Óleo de soja. Tipo 1, sem colesterol, com vitamina E, e 0% de gordura trans. Acondicionado em garrafa pet de 900ml.	Garrafa	SOYA	SOYA	100	R\$ 9,25	R\$ 925,00
48	Sal moido. Composição: Cloreto de sódio, iodato de potássio e antiemectante, INS 535, ferrocianeto de sódio. Acondicionado em pacote com 1kg.	Kg	POTIGUAR	POTIGUAR	24	R\$ 0,64	R\$ 15,36
49	Sardinha com óleo de soja. Composição: Sardinha, água, de constituição ao próprio suco, óleo vegetal de soja e sal. Acondicionado em lata com 125g.	Lata	88	88	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Documento Assinado Digitalmente por: Jose Wellington de Melo Siqueira  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.ssem> Código do documento: dd19d157-c0f8-40e9-986a-d886bbbc7b2

52	Vinagre de álcool. Composição: Fermentado acetílico de álcool e água, conservante metabissulfito de sódio INS 223, acidez volátil de 4,0%. 500ml.	Garrafa	MURIONGO	MURIONGO	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00
53	Xerém. Acondicionado em pacote com 500g.	Pct	GRAO VERDE	GRAO VERDE	120	R\$ 1,95	R\$ 234,00
54	Carne bovina congelada de primeira qualidade tipo coxão mole (chã de dentro) em bife amaciado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade. A entrega deverá ser realizada em veículo refrigerado e higienizado.	Kg	AKICARNES	AKICARNES	350	R\$ 30,60	R\$10.710,00
56	Fígado bovino em bife congelado, apresentado em peças inteiras, com aspecto brilhante avermelhado escuro, sabor e cheiro característicos, isentos de manchas esverdeadas ou amarelados. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade. A entrega deverá ser realizada em veículo refrigerado, higienizado ou em caixas térmicas.	Kg	AKICARNES	AKICARNES	200	R\$ 10,95	R\$ 2.190,00
61	Salsicha pura de frango, de boa qualidade, resfriada, fornecidos em embalagens à vácuo, com rótulo. A embalagem deve conter carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade. Puro frango.	Kg	mauriceia	mauriceia	350	R\$ 7,89	R\$ 2.761,50
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 81.787,61</b>

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1.O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Saúde

3.2.Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

Wellitania de Melo Siqueira  
Secretária de Saúde  
Mat. 230518

ZULENE MARIA  
SANTIAGO DA  
SILVA:2134401  
9404  
Assinado de forma digital por ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA:21344019404  
Dados: 2023.04.17 09:35:04 -03'00'



## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

## 6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Não restarem fornecedores registrados;
- Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

### SECRETARIA DE SAÚDE

PROGRAMA: 10.122.1006.2073.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 10.301.1006.2076.0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

PROGRAMA: 10.302.1006.2076.0000 – Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### CAPS

PROGRAMA: 10.302.1006.2084.0000 – Manutenção do CAPS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### CENTRO DE ESPECIALIDADE E SAÚDE DA MULHER

PROGRAMA: 10.302.1006.2901.0000 – Centro de Especialidades Médicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

  
Wellington de Melo Siqueira  
Secretaria de Saúde  
Mat. 230518

ZULENE  
MARIA  
SANTIAGO  
DA  
SILVA:21344  
019404  
Assinado de forma  
digital por ZULENE  
MARIA SANTIAGO  
DA  
SILVA:21344019404  
Data: 2021.04.17  
08:35:00 -03'00'



#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

#### 11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

13.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

#### 14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibimirim, 14 de abril de 2023.

Wellitânia de Melo Siqueira  
Secretária de Saúde  
Mat. 230518

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM  
Wellitânia de Melo Siqueira  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ZULENE MARIA SANTIAGO  
DA SILVA:21344019404

Assinado de forma digital por  
ZULENE MARIA SANTIAGO DA  
SILVA:21344019404  
Dados: 2023.04.17 09:35:35 -03'00'

B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ Nº 32.859.799/0001-62  
FORNECEDOR  
ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA  
REPRESENTANTE LEGAL



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022  
VALIDADE DA ATA: ATÉ 14/04/2024

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2023, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRIMIR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes - Ibirimir/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela **Sra. Wellitania de Melo Siqueira**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de IBIRIMIR, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**CONTRATADA: RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA ME**, com sede RUA MACHADOS, 87 LOT.ENG. - GUARARAPES, MARCOS FREIRE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE - CEP: 54.368-220, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.693.051/0001-16, neste ato representado pelo Sr. **RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6418282 e CPF nº 011.635.934-00, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ibirimir/PE, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 068/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA ME - CNPJ nº 21.693.051/0001-16 RUA MACHADOS, 87 LOT.ENG. - GUARARAPES, MARCOS FREIRE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE - CEP: 54.368-220 - FONE: (81) 3377-7777 (81) 3378-7919   E-MAIL: rbcomerciosev@gmail.com Representante Legal: RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
7	Arroz integral. Composição: grãos intactos que preservam a película e o gérmen. Acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, (pacote de kg).	Kg	urbano	urbano	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
9	Azeite de oliva. Tipo extra virgem. Acondicionado em garrafa de vidro escuro com 500ml.	Garrafa	cordoba	cordoba	40	R\$ 24,90	R\$ 996,00
10	AÇAFRÃO de boa qualidade, acondicionado em pacotes de 100g.	Pc	kivita	kivita	50	R\$ 4,10	R\$ 205,00
14	Café torrado e moído. Acondicionado em pacote com 250g. Contendo selo da ABIC	Pct	ouro verde	ouro verde	2000	R\$ 6,44	R\$12.882,00
25	Extrato de tomate acondicionado em sachê de 340gr	Sachê 340gr	xavante	xavante	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
27	Farinha de mandioca. Tipo 1, subgrupo fina, classe branca. Acondicionada em pacote com 1kg.	Kg	itaenga	itaenga	100	R\$ 4,27	R\$ 427,00

DS  
RVEDP

Wellitania de Melo Siqueira  
Secretaria de Saúde  
Mat. 230518



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000



Documento Assinado Digitalmente por: Jose Welliton de Melo Siqueira  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dd19d157-c0f8-40e9-986a-d8866b6bc7b2

2

34	Leite condensado. Composição: leite cru refrigerado, açúcar e lactose. Acondicionado em caixinha com 395g.	Cx	marajo ara	marajo ara	135	R\$ 5,45	R\$ 735,75
37	Leite em pó integral instatâneo, embalagem aluminizada de 200gr, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, com registro do ministério competente, informação nutricional na embalagem, valor energético mínimo de 127kcal.	Pct	ccgl	ccgl	750	R\$ 6,37	R\$ 4.777,50
40	Macarrão espaguete Tipo fino. Acondicionado em embalagem com 500g.	Pct	vitamas sa	vitama ssa	100	R\$ 2,93	R\$ 293,00
45	Mistura a base de amido de milho para o preparo de mingau. Composição: Amido, açúcar, maltodextrina, vitaminas A; B1, B3; B6; B12; C e ácido fólico, minerais ferro e zinco, antiumectante, fosfato tricálcico, aromatizante idêntico ao natural de baunilha e corante de urucum. Acondicionado em caixa de 200g.	CX	cremog ema	cremo gema	210	R\$ 3,80	R\$ 798,00
55	Frango inteiro congelado, de primeira qualidade, limpa, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo no SIF, nome do fornecedor e data de validade.	Kg	frango dourado	frango dourado	5000	R\$ 10,80	R\$54.000,00
62	Pão de forma integral. Acondicionado em pacote com 400g.	Pct	bella vitta	bella vite	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 79.664,25</b>	

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1.O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Saúde

3.2.Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

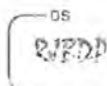
4.1 Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibirimir.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

### 6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis.



Wellitania de Melo Siqueira  
Secretária de Saúde  
Mat. 230518

y



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

### SECRETARIA DE SAÚDE

PROGRAMA: 10.122.1006.2073.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 10.301.1006.2076.0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

PROGRAMA: 10.302.1006.2076.0000 – Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### CAPS

PROGRAMA: 10.302.1006.2084.0000 – Manutenção do CAPS  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### CENTRO DE ESPECIALIDADE E SAÚDE DA MULHER

PROGRAMA: 10.302.1006.2901.0000 – Centro de Especialidades Médicas  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

DS  
 RJBDD

Wellington de Melo Siqueira  
 Secretário de Saúde  
 Mat. 230518



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

#### 11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

13.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 85 da Lei nº 8.666/93.


13.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

#### 14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

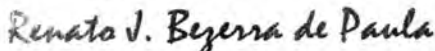
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibimirim, 14 de abril de 2023.

  
Wellitânia de Melo Siqueira  
Secretária de Saúde  
Mat. 230518

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM  
Wellitânia de Melo Siqueira  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

DocuSigned by:



056CFB9D09414D8...

RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA ME  
CNPJ Nº 21.693.051/0001-16  
FORNECEDOR  
RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA  
REPRESENTANTE LEGAL

DS

RJBDD

DS







**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**  
**VALIDADE DA ATA: ATÉ 07/03/2024**

Aos 7 (sete) dias do mês de março de 2023, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**, Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município de IBIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**Fornecedor: MARIA PAULINA BATISTA DOS SANTOS**, com sede na RUA MANOEL DE SOUZA NETO, ANGELO GOMES, IBIMIRIM/PE CEP: 56.580/000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.340.697/0001-88**, neste ato representado por seu representante legal Sr.(a) MARIA PAULINA BATISTA DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade nº 8567233, CPF nº 708.744.584-71;

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem de veículos (lava jato) pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MARIA PAULINA BATISTA DOS SANTOS - CNPJ Nº 45.340.697/0001-88 RUA MANOEL DE SOUZA NETO, ANGELO GOMES, IBIMIRIM/PE CEP: 56.580/000 FONE (87) 3842-1278   E-MAIL: leonamf.pedro@gmail.com Representante Legal: MARIA PAULINA BATISTA DOS SANTOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT VEÍCULOS	QUANT DE LAVAGENS POR VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo passeio	Und	5	24	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
2	Veículo Ônibus	Und	8	24	R\$ 144,00	R\$ 27.648,00
3	Veículo tipo micro ônibus	Und	8	24	R\$ 97,00	R\$ 18.624,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>50.472,00</b>

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Educação  
3.2. Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

*Leutânia Gomes Oliveira*  
Secretaria Municipal de Educação  
Portaria: 650/2021

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

*Maria*

Documento Assinado Digitalmente por: Jose Welliton de Melo Siqueira  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: dd19d157-c0f8-40e9-986a-db86c6b6bc7b2



## 6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrecorríveis.

## 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Não restarem fornecedores registrados;
- Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Programa: 12 122 1223 2927 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Programa: 12 361 1223 2958 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO

FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

Leidiana Gomes Oliveira  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria - 850/2021

maria



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

14.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

### 15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibimirim, 7 de março de 2023.

Leutânia Gomes Oliveira  
Secretaria Municipal de Educação  
Portaria: 650/2021

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM  
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MARIA PAULINA BATISTA DOS SANTOS  
CNPJ/MF nº 45.340.697/0001-88  
FORNECEDOR  
MARIA PAULINA BATISTA DOS SANTOS  
REPRESENTANTE LEGAL



Aos 14 (quatorze) dias de março de 2023, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela **Sra. Wellitania de Melo Siqueira**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de IBIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**Fornecedor: JOSIVÂNIA F ARAÚJO – ME**, com sede na Av. Manoel Vicente, 505 – Centro – Ibimirim/PE – CEP.: 56580-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.239.029/0001-81, neste ato representado pela Sra. Josivânia Ferreira de Araújo, portadora da Carteira de Identidade nº 5.819.517 e CPF nº 031.491.474-92;

## 1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza destinados à secretaria de Saúde do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 043/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>JOSIVÂNIA F ARAÚJO – ME - CNPJ/MF sob o nº 04.239.029/0001-81</b> Av. Manoel Vicente, 505 – Centro – Ibimirim/PE – CEP.: 56580-000 – Representante Legal: Josivânia Ferreira de Araújo – E-MAIL: josivaniafaraújo@hotmail.com					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ÁGUA SANITÁRIA, base de hipoclorito de sódio, concentração de 2% à 2,5% de cloro ativo, uso doméstico, com ação alvejante, desinfetante, bactericida, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 01 litro cx com 12 und.	cx	400	R\$ 19,90	R\$ 7.960,00
11	BÁCIA PLÁSTICA GRANDE - 80 litros – redonda, reforçada, plástico resistente – a embalagem deverá conter dados de procedência e identificação. Cores diversas.	unid	100	R\$ 44,70	R\$ 4.470,00
19	COLORO LÍQUIDO. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 01 litro.	litro	600	R\$ 3,44	R\$ 2.064,00
24	CORDA PARA VARAL, confeccionada em 100% polipropileno, em diversas cores (azul, branco, vermelho, verde, preto). Embalagem: com no mínimo 10 metros de comprimento.	unid	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00
43	LIMPA VIDROS, embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e validade. Embalagem com 500ml cx com 12 und.	cx	35	R\$ 44,00	R\$ 1.540,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>16.694,00</b>

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1.O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Saúde  
3.2.Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.



## 6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Secretaria de Saúde

Programa: 10.11.1006.2073.0000 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atenção Básica

Programa: 10.301.1006.2076.0000 – Manutenção das atividades de atenção básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Centro de Especialidade e Saúde da Mulher

Programa: 10.302.1006.2974.0000 – Manutenção do Centro de Reabilitação e Qualidade de Vida

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Residência Terapêutica

Programa: 10.302.1006.2976.0000 – Manutenção das atividades de assistência hospitalar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

TFD

Programa: 10.302.1006.2976.0000 – Manutenção de tratamento fora de domicílio – TFD

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

CAPS

Programa: 10.302.1006.2977.0000 – Manutenção do CAPS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CEO

Programa: 10.302.1006.2978.0000 – Manutenção do centro de especialidade odontológicas – CEO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Vigilância Sanitária

Programa: 10.304.1006.2088.0000 – Manutenção das atividades do programa de vigilância sanitária

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000 email: [licitacao@ibimirim.pe.gov.br](mailto:licitacao@ibimirim.pe.gov.br)



Vigilância Epidemiológica

Programa: 10.305.1006.2090.0000 – Manutenção das atividades do programa de vigilância epidemiológica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 Os produtos serão entregues em remessa única ou parcelada na **SECRETARIA DE SAÚDE** localizada na Rua: José Rafael de Freitas número 659, bairro Lajes – Ibimirim/PE no horário das 8h às 14h (de 2ª a 6ª feira).
- 9.2 No Prazo máximo de até 03 (três) dias a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento).
- 9.3 As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:
- 9.3.1 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado.
- 9.3.2 – Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Saúde demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.
- 9.4 Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.
- 9.5 A entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos os materiais e insumos conferidos com liberação do responsável autorizado pela Administração.
- 9.6 Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

## 11. DO PAGAMENTO

- 11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 13.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 13.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 13.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 13.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

## 14. DO FORO

- 14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Welltania de Melo Siqueira  
Secretária de Saúde  
Mat. 280518

Ibimirim, 14 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM  
Welltania de Melo Siqueira  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

  
JOSIVÂNIA F ARAÚJO – ME  
CNPJ/MF nº 04.239.029/0001-81  
FORNECEDOR  
JOSIVÂNIA FERREIRA DE ARAÚJO  
REPRESENTANTE LEGAL



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022**  
**VALIDADE DA ATA: ATÉ 17/01/2024**

Aos 17 dias do mês de janeiro de 2023, **O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim (PE) – CEP. 56.580-000, através das Secretarias de Administração, representada neste ato pelo Sr. **Álvaro de Góis Melo**, brasileiro, casado, professor inscrito no CPF nº. 750.042.754-91 e RG nº. 3845227 SSP/PE, residente e domiciliado à Praça da Bandeira, nº 60 – Sertânia/PE, da Secretaria de Infraestrutura, representada neste ato pelo Sr. **José Cláudio Ferreira Xavier**, brasileiro, casado inscrito no CPF nº. 318.400.428-77 e RG nº. 345426496 SSP/PE, situado a Av. Presidente Tancredo Neves, 10 – Padre Cícero – Ibimirim/PE, da Secretaria de Agricultura representada neste ato pelo Sr. **Ernando Gomes de Lima**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 028.783.374-76 e RG nº. 5821078-SSP/PE situado a Rua José Rolim, 410 – Vila da Caixa – Ibimirim/PE, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico representada neste ato pelo Sr. **Lucas de Souza Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 086.092.734-23 e RG nº. 561379932-SSP/PE situado a Av. Castro Alves, 102 – Centro – Ibimirim/PE, ordenador de despesas em conformidade com o decreto Nº 006/2021, da Secretaria de Finanças, representada neste ato pelo Sr. **Werily de Melo Siqueira**, brasileiro, solteiro inscrito no CPF nº. 071.257.974-58 e RG nº. 7315536, situado a Loteamento Ângelo Gomes Lima, Rua 03, Centro, Ibimirim-PE, ordenador de despesas em conformidade com o decreto Nº 006/2021, da Secretaria da Mulher, representada neste ato pela **Sra. Rozanea Rodrigues Lemos**, brasileira, casada inscrita no CPF nº. 031.082.424.90 situado a Rua Inês Rolim de Oliveira, 185, Loteamento Ângelo Gomes, Ibimirim-Pe CEP 56580-000, ordenador de despesas em conformidade com o decreto Nº 006/2021, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**CONTRATADA:** A empresa **THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI**, com sede na RUA CONSELHEIRO HENRIQUE TELES FURTADO, 20, BOA VISTA, GARANHUNS/PE CEP 55.292-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.971.751/0001-16, neste ato representado por seu administrador, Sr.(a) THIAGO DE LIMA MORAES, portador da Carteira de Identidade nº 6400982, CPF nº 052.673.794-84, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente destinados às Secretarias de Administração, Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Finanças, Infraestrutura e da Mulher do Município de Ibimirim, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 058/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI - CNPJ Nº 30.971.751/0001-16 RUA CONSELHEIRO HENRIQUE TELES FURTADO, 20, BOA VISTA, GARANHUNS/PE CEP 55.292-010 FONE: (87) 3025-1380   E-MAIL: thcomercioservicos@outlook.com Representante Legal. THIAGO DE LIMA MORAES							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
91	TNT – Rolo com 50mx1,40m, com gramatura 40 – cores diversas	Rolo	NEXEL	ROLO	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
105	PAPEL TAMANHO A4- Pacote com 500 folhas branco 75g/m2 - papel sulfite tamanho A4 210 X 297MM, ultra branco, alcalino, multiuso, que permita impressão frente verso. Gramatura 72 g/m2 a 78 g8m2. Espessura 0,091 mm 0,105 mm. Umidade: 2,7% a4,3% Aspereza bendtsen máxima 320,1 ml/min. Alvura mínima:95,9%, certificação ambiental Cerflor ou FSC. Marca de referência CHAMEX	Resma	REPORT	RMS	1130	R\$ 20,90	R\$ 23.617,00
109	Pasta grampo triplo – 240 x 340 mm plástica tamanho ofício na cor cristal	Pc	ACP	UND	2000	R\$ 2,27	R\$ 4.540,00
113	Pasta arquivo tipo AZ, lombo largo grampo com trilho. Caixa com 20 unidades	Cx	FRAMA	CXA	177	R\$ 219,99	R\$ 38.938,23

Werily Melo Siqueira  
Secretária de Finanças  
Matr.: 120559

Ernando Gomes de Lima  
Secretário de Infraestrutura  
Matr.: 120559

Rozanea Rodrigues Lemos  
Secretária da Mulher  
Matr.: 120576

THIAGO DE LIMA MORAES  
EIRELI:30971751000116  
Assinado de forma digital por THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI:30971751000116  
Data: 2023.01.17 11:11:48-0300

Lucas de Souza Silva  
Secretário de Desenvolvimento  
Matr.: 23061-1

Reklevanik Viana da Silva  
Secr. de Infraestrutura e Gestão Urbana  
Matr.: 120536-2

Álvaro de Góis Melo  
Secretário de Administração  
Matr.: 120527  
Prefeitura de Ibimirim



149	Kit para encadernação contendo 1 capa e 1 contra capa: transparente lisa e capa preta, no formato A 4. Pc com 100 unds	Kit	NEXEL	KIT	380	R\$ 47,99	R\$ 18.236,20
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 88.731,43</b>	

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Administração

3.2. As secretarias de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Finanças, Infraestrutura e da Mulher serão órgãos participantes.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

### 6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

### 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
  - Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
  - Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
  - Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
  - Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
  - Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
  - Por decurso de prazo de vigência;
  - Não restarem fornecedores registrados;
  - Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
  - Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
  - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
  - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
  - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
  - A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
  - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

### 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

#### ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 04.122.0421.2012.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

#### FINANÇAS

PROGRAMA: 04.123.0421.2024.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTABILIDADE  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

#### INFRAESTRUTURA

PROGRAMA: 15.122.0421.2031.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA

Werily Melo Siqueira  
Secretário de Finanças  
Matrícula: 17

Vicente do Carmo  
de Infraestrutura  
& Gestão Urbana  
Matr.: 120

Lucas de Souza Silva  
Secretário de Desenvolvimento  
Econômico  
Matr.: 23061-1

Ernando Gomes de Lira  
Secretário de Administração  
Portaria N 006/21

Izabela Rodrigues de Lemos  
Secretária da Mulher  
Matr.: 120576

THIAGO DE LIMA MORAES  
EIREL:30871751000118  
Assessor de Imprensa Digital por THIAGO DE LIMA  
MORAES EIREL:30871751000118  
Cadastr. 2021-01-19 11:13:00 v03.00  
  
Renato de Almeida  
Secretário de Administração  
Matr.: 120527  
Prefeitura de Ibimirim





Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

AGRICULTURA: 20.606.2012.2045.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

PROGRAMA: 08.122.0423.2061.0000 - Manutenção das ativ. da Diretoria de Geração de Emprego e Renda

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

PROGRAMA: 13.122.1303.2104.0000 - Manutenção das atividades da Diretoria de Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

PROGRAMA: 27.812.2763.2106.0000 - Manutenção das atividades da Diretoria de Esporte Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

PROGRAMA: 23.695.1902.4001.0000 - Manutenção das atividades da Diretoria de Turismo Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

MULHER

PROGRAMA: 14.244.0421.2988.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

PROGRAMA: 14.244.0421.2007.0000 - IMPL. E MANUT. DE POLITICAS DE DEF. DIREITOS DAS MULHERES

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

## 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

13.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

## 14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibirimir, 17 de janeiro de 2023.

ALVARO DE GOIS MELO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Ernando Gomes de Lima

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Portaria Nº 006/22

ERNANDO GOMES DE LIMA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA



PREFEITURA DE  
**IBIRIMIR**  
*Fazendo mais por você*



Documento Assinado Digitalmente por: Jose Welliton de Melo Siqueira  
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dd19d157-c0f8-40e9-986a-db86c6b6bc7b2

*Lucas de Souza Silva*  
Secretário de Desenvolvimento  
Econômico

LUCAS DE SOUZA SILVA - 1  
SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



*Werly Melo Siqueira*  
Secretário de Finanças  
Matrícula: 120559

WERLY DE MELO SIQUEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

*Reklejavik Vicente da Silva*  
Secr. de Infraestrutura  
e Gestão Urbana

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA XAVIER  
SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA

ROZANEY RODRIGUES LEMOS  
SECRETARIA DA MULHER

Secretária da Mulher  
Matr.: 120576

THIAGO DE LIMA MORAES  
EIRELI:30971751000116

Assinado de forma digital por THIAGO DE  
LIMA MORAES EIRELI:30971751000116  
Dados: 2023.01.17 11:12:40 -03'00'

**THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI**  
**CNPJ Nº 30.971.751/0001-16**  
**FORNECEDOR**  
**THIAGO DE LIMA MORAES**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

*Ernando Gomes da  
Silva*  
Secretaria de Administração  
Portaria N 006/23

*Alvaro de  
Góis Melo*  
Secretário de Administração  
Matrícula: 120527  
Prefeitura de Ibirimir



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022**  
**VALIDADE DA ATA: ATÉ 17/01/2024**

Documento Assinado Digitalmente por: Jose Welliton de Melo Siqueira  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/pp/validadoc.aspx> Código do documento: .4419d157-c0f8-40e9-986a-db86c6b0bc7b2

Aos 17 dias do mês de janeiro de 2023, **O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim (PE) – CEP. 56.580-000, através das Secretarias de Administração, representada neste ato pelo Sr. **Álvaro de Góis Melo**, brasileiro, casado, professor inscrito no CPF nº. 750.042.754-91 e RG nº. 3845227 SSP/PE, residente e domiciliado à Praça da Bandeira, nº 60 – Sertânia/PE, da Secretaria de Infraestrutura, representada neste ato pelo Sr. **Reklejavik Vicente Da Silva**, brasileiro, casado inscrito no CPF nº. 808.847.684-49 e RG nº. 4.424.876, situado a Av. Rua Irineu Carvalho Verás, nº 227 – Ibimirim/PE, da Secretaria de Agricultura representada neste ato pelo Sr. **Ernando Gomes de Lima**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 028.783.374-76 e RG nº. 5821078-SSP/PE situado a Rua José Rolim, 410 – Vila da Caixa – Ibimirim/PE, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico representada neste ato pelo Sr. **Lucas de Souza Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 086.092.734-23 e RG nº. 561379932-SSP/PE situado a Av. Castro Alves, 102 – Centro – Ibimirim/PE, ordenador de despesas em conformidade com o decreto Nº 006/2021, da Secretaria de Finanças, representada neste ato pelo Sr. **Werly de Melo Siqueira**, brasileiro, solteiro inscrito no CPF nº. 071.257.974-58 e RG nº. 7315536, situado a Loteamento Ângelo Gomes Lima, Rua 03, Centro, Ibimirim-PE, ordenador de despesas em conformidade com o decreto Nº 006/2021, da Secretaria da Mulher, representada neste ato pela **Sra. Rozanea Rodrigues Lemos**, brasileira, casada inscrita no CPF nº. 031.082.424.90 situado a Rua Inês Rolim de Oliveira, 185, Loteamento Ângelo Gomes, Ibimirim-Pe CEP 56580-000, ordenador de despesas em conformidade com o decreto Nº 006/2021, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na RUA MAJOR EMIDIO DE CASTRO, VILA SANTO ANTONIO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP CEP: 15.014-420, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.210.196/0001-00, neste ato representado por seu representante legal, Sr.(a) ANDRÉ CORREA DA ROCHA, residente portador da Carteira de Identidade nº 29.896.216-0, CPF nº 220.578.458-77;

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de material de consumo de informática destinado a atender as necessidades das Secretarias de Administração, Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Finanças, Infraestrutura e da Mulher do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 056/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº 10.210.196/0001-00							
RUA MAJOR EMIDIO DE CASTRO, VILA SANTO ANTONIO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP CEP: 15.014-420							
FONE (17) 2138-0700   E-MAIL: dsilicitacao@gmail.com							
Representante Legal: ANDRÉ CORREA DA ROCHA							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
5	Tonner Compatível com a impressora SL-M 2020 - SL-M2020W - SL-M2070	Unidade	DSI	MLT-D1115	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
6	Tonner Compatível TN2340	Unidade	DSI	TN2340	130	R\$ 25,00	R\$ 3.250,00
7	Tonner Compatível M-101	Unidade	DSI	MLT-D101S	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
8	Tonner Compatível ML-2165	Unidade	DSI	MLT-D101S	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
9	Cartucho Original para Impressora HP Desingjet Ploter T120 - Cor Preto - 29ml	Unidade	HP	CZ129A	25	R\$ 370,00	R\$ 9.250,00
13	Tonner 435A / 436A / 385A / 278A	Unidade	DSI	CB435A/ CB436A/ CE285A/ CE278A	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 15.280,00</b>	

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Administração

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000 e-mail: [licitacao@ibimirim.pe.gov.br](mailto:licitacao@ibimirim.pe.gov.br)

Werly Melo Siqueira  
Secretário de Finanças  
Municipal de Ibimirim  
Matrícula: 120559

Álvaro de Góis Melo  
Município de Administração  
Matrícula: 120527  
licitacao@ibimirim.pe.gov.br

DISTRISUPRI  
DISTRIBUIDORA E  
COMÉRCIO  
LTDA: 102101960001  
100

Assinado de forma digital  
por DISTRISUPRI  
DISTRIBUIDORA E  
COMÉRCIO  
LTDA: 102101960001  
em 2023.01.17  
10:31:00

Lucas de Souza Silva  
Secretário de Desenvolvimento  
Municipal de Ibimirim  
Matrícula: 12061-1



3.2. As secretarias de agricultura, desenvolvimento econômico, finanças, infraestrutura e da mulher serão os órgãos participantes.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibirimir.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

#### 6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

#### 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
  - Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
  - Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
  - Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
  - Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
  - Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
  - Por decurso de prazo de vigência;
  - Não restarem fornecedores registrados;
  - Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
  - Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
  - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
  - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
  - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
  - A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
  - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

#### 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

##### ADMINISTRAÇÃO

04.122.0421.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

##### FINANÇAS

04.123.0421.2024.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTABILIDADE.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

##### INFRAESTRUTURA

15.122.0421.2031.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA PÚBLICA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

##### AGRICULTURA

20.606.2012.2045.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.


Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

##### DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.122.0423.2061.0000 Manutenção das ativ. da Diretoria de Geração de Emprego e Renda.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

  
Werlly Melo Siqueira  
Secretário de Finanças  
Matrícula: 120559

  
Alvaro de Melo  
Secretário de Administração  
Matrícula: 120527

DISTRISUPRI  
DISTRIBUIDORA E  
COMERCIO  
LTDA-10210196000100  
Dados: 2023.01.17 15:31:45  
-03'00"



13.122.1303.2104.0000 Manutenção das atividades da Diretoria de Cultura  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

27.812.2763.2106.0000 Manutenção das atividades da Diretoria de Esporte  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

23.695.1902.4001.0000 Manutenção das atividades da Diretoria de Turismo  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

#### MULHER

14.244.0421.2988.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

14.244.0421.2007.0000 IMPL. E MANUT. DE POLITICAS DE DEF. DIREITOS DAS MULHERES.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

### 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

### 11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Não restarem fornecedores registrados;
- Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

14.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

  
Werily Melo Siqueira  
Secretário de Finanças  
Matrícula: 120559

Luca de Souza Silva  
Secretário de Desenvolvimento  
Econômico  
Matr.: 23061-1

Varo de Gols  
Município de Ibimirim  
CNPJ: 120527  
E-mail: licitacao@ibimirim.pe.gov.br

DISTRISUPRI  
DISTRIBUIDORA E  
COMERCIO  
LTDA:1021019600  
0100

Assinado de forma digital  
por DISTRISUPRI  
DISTRIBUIDORA E  
COMERCIO  
LTDA:1021019600  
Data: 2023.01.11  
19:51:56 -03'00'



**15. DO FORO**

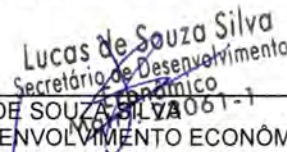
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibimirim, 17 de janeiro de 2023.

  
ALVARO DE GOIS MELO  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

ERNANDO GOMES DE LIMA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA

  
LUCAS DE SOUZA SILVA  
SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

  
WERLLY DE MELO SIQUEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA XAVIER  
SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA

ROZANEIA RODRIGUES LEMOS  
SECRETÁRIA DA MULHER

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA:10210196000100  
Assinado de forma digital por DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA:10210196000100  
Dados: 2023.01.17 13:52:11 -03'00'

**DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA**  
**CNPJ Nº 10.210.196/0001-00**  
**FORNECEDOR**  
**ANDRÉ CORREA DA ROCHA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022  
VALIDADE DA ATA: ATÉ 03/02/2023

Aos 3 (três) dias do mês de fevereiro de 2023, O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de Ibirimir, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativo na Rua Manoel Francisco de Souza, nº, 550 – Centro – Ibirimir (PE), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.848/0001-19, através da Secretaria Municipal De Assistência Social de Ibirimir, neste ato representado pela Sra. **Márcia Rejane da Silva**, CPF nº 780.843.934-72 Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do Município de IBIRIMIR, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDOR:** A empresa **JOSIVÂNIA F ARAÚJO – ME**, com sede na Av. Manoel Vicente, 505 – Centro – Ibirimir/PE – CEP.: 56580-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.239.029/0001-81, neste ato representado pela Sra. **Josivânia Ferreira De Araújo**, portadora da Carteira de Identidade nº 5.819.517 e CPF nº 031.491.474-92;

**1. DO OBJETO**

1.1.A presente Ata tem por objeto o Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis para suprir as necessidades da Casa da Criança, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibirimir, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 061/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<p align="center"><b>JOSIVÂNIA F ARAÚJO – ME</b> Av. Manoel Vicente, 505 – Centro – Ibirimir/PE – CEP.: 56580-000 CNPJ/MF sob o nº 04.239.029/0001-81 – Representante Legal: Josivânia Ferreira de Araújo – E-MAIL: josivaniafaraujo@hotmail.com</p>							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Fralda infantil tamanho "P", hipoalergênica, formato anatômico, abas anti-vazamento, faixa ajustável, adesivo fixação com fitas adesivas multiajustáveis, pacote contendo dados do fabricante, data de fabricação e de validade. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	CREMER	UNIDADE	7200	R\$ 0,84	R\$ 6.048,00
2	Fralda infantil tamanho "M", hipoalergênica, formato anatômico, abas anti-vazamento, faixa ajustável, adesivo fixação com fitas adesivas multiajustáveis, pacote contendo dados do fabricante, data de fabricação e de validade. APRESENTAR AMOSTRA	UND	CREMER	UNIDADE	7200	R\$ 0,76	R\$ 5.472,00
3	Fralda infantil tamanho "G", hipoalergênica, formato anatômico, abas anti-vazamento, faixa ajustável, adesivo fixação com fitas adesivas multiajustáveis, pacote contendo dados do fabricante, data de fabricação e de validade. APRESENTAR AMOSTRA	UND	CREMER	UNIDADE	7200	R\$ 0,88	R\$ 6.336,00
4	Fralda infantil tamanho "EG", hipoalergênica, formato anatômico, abas anti-vazamento, faixa ajustável, adesivo fixação com fitas adesivas multiajustáveis, pacote contendo dados do fabricante, data de fabricação e de validade. APRESENTAR AMOSTRA	UND	CREMER	UNIDADE	7200	R\$ 1,04	R\$ 7.488,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 25.344,00</b>	

*Josivânia Ferreira de Araújo*

**04.239.029/0001-81**  
Josivânia F. de Araújo EPP  
Av. Manoel Vicente, 505  
Centro - CEP 56580-000  
Fone 3842-1225 Ibirimir PE

*Márcia Rejane da Silva*  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Social  
Matr.: 1456

Documento Assinado Digitalmente por: Jose Welliton de Melo Siqueira  
Acesse em: <http://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc>; seam Código do documento: dd19d157-c0f8-40e9-986a-d86c6b6bc7b2





Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
3.2. Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

### 6. DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irremovíveis.  
6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

### 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
  - b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
  - c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
  - d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
  - e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
  - f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
  - g) Por decurso de prazo de vigência;
  - h) Não restarem fornecedores registrados;
  - i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
  - j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
  - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
  - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
  - n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
  - o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
  - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

### 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

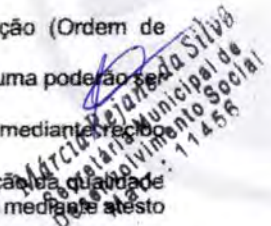
- 8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:  
Programa: 08.243.0839.2137.0000 – Serviço de Acolhimento Institucional – Casa da Criança

### 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 Os produtos serão entregues em remessa única ou parcelada na **CASA DA CRIANÇA localizada na Rua Coronel Manoel de Souza, 597 – Ângelo Gomes – Ibimirim/PE no horário das 8h às 14h.**  
9.2 No Prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento).  
9.3 As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:  
9.3.1 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante registro expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado.  
9.3.2 – Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Desenvolvimento Social demandante mediante registro na Nota Fiscal/Fatura.

*Socimania Ferreira de Araújo*

04.239.029/0001-81  
Josivania F. de Araujo EPP  
Av. Manoel Vicente, 506  
Centro - CEP 56580-000  
Fone 3842-1225 Ibimirim PE







Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

9.4 Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.

9.5 A entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos os materiais e insumos conferidos com liberação do responsável autorizado pela Administração.

9.6 Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ibimirim.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

#### 11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

13.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

#### 14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibimirim, 3 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM  
Márcia Rejane da Silva  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

*Josivânia Ferreira de Araújo*  
Márcia Rejane da Silva  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Matr.: 11456

JOSIVÂNIA F ARAÚJO - ME  
CNPJ/MF nº 04.239.029/0001-81  
FORNECEDOR  
JOSIVÂNIA FERREIRA DE ARAÚJO  
REPRESENTANTE LEGAL

04.239.029/0001-81  
Josivania F. de Araujo EPP  
Av. Manoel Vicente, 505  
Centro - CEP 56580-000  
Fone 3842-1225 Ibimirim PE



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023  
VALIDADE DA ATA: ATÉ 13/04/2024

Aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRIMIR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibirimir (PE) – CEP: 56.580-000, através da Secretaria de Agricultura neste ato representada pelo **Sr. Ernando Gomes de Lima**, Secretário Municipal de Agricultura do Município de IBIRIMIR, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**CONTRATADA:** A empresa: **LDL SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, com sede na RUA ANTÔNIO CARNEIRO, JEQUIA, RECIFE/PE CEP: 50.771-320, inscrita no CNPJ sob o nº 29.447.439/0001-49, representada por seu representante legal Sr.(a), **LEANDRO GOMES DE SOUZA**, brasileiro, inscrita no CPF/MF nº 081.875.444-30 e portadora da cédula de identidade RG nº 7678459, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de insumos para atender as necessidades do Abatedouro e dos Poços Artesianos do Município, por um período de 12 meses, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Ibirimir, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LDL SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 29.447.439/0001-49 RUA ANTÔNIO CARNEIRO, JEQUIA, RECIFE/PE CEP: 50.771-320 (81) 9827-3038 (81) 8273-0382   E-MAIL: ldlserviceequipamentos@proton.me Representante Legal: LEANDRO GOMES DE SOUZA							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	Equipamento Clorador para tratamento de água	Und	Aqualine		20	R\$ 35,80	R\$ 716,00
3	Pastilhas em cloro 200gr	Und	ultra-clor		1000	R\$ 9,79	R\$ 9.790,00
4	Serra Fita 5/8x6d 1,74 - Cx com 5 unds	Cx	Starret		100	R\$ 149,00	R\$ 14.900,00
5	Serra Fita 5/8x6d 1,78 - Cx com 5 unds	Cx	Starret		100	R\$ 201,60	R\$ 20.160,00
6	Serra Fita 5/8x6d 2,55 - Cx com 5 undss	Cx	Starret		100	R\$ 172,21	R\$ 17.221,00
7	Balança digital 15 à 30kg	Und	Bluetek		2	R\$1.140,00	R\$ 2.280,00
8	Balança digital 500kg	Und	Bluetek		1	R\$ 479,30	R\$ 479,30
9	Vassourão tipo piaçava	Und	Buxaxa		50	R\$ 41,58	R\$ 2.079,00
10	Vassoura de nylon	Und	Buxaxa		50	R\$ 17,25	R\$ 862,50

Ernando Gomes de Lima  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente  
Portaria N 006/22



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

11	Faca aço inox - 8 polegadas	Und	Tramontina	30	R\$ 118,92	R\$ 3.567,60
12	Faca aço inox - 10 polegadas	Und	Tramontina	30	R\$ 125,82	R\$ 3.774,60
13	Chaira 12 polegadas	Und	Mor met	40	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00
14	Avental de segurança impermeável de lona	Und	Plástico I	10	R\$ 31,02	R\$ 310,20
15	Capacete de segurança - Cor branca	Und	Plástico I	30	R\$ 35,11	R\$ 1.053,30
16	Vestimenta completa de açougueiro (Contendo Calça, Japona com capuz, luva, bota, meião)	Conj	Atacarejo do epi	40	R\$ 583,50	R\$ 23.340,00
17	Corda seda branca 19mm	m	Casa da corda	600	R\$ 10,60	R\$ 6.360,00
18	Corda seda branca 16mm	m	Casa da Corda	1000	R\$ 6,94	R\$ 6.940,00
19	Corda seda branca 14mm	m	casa da corda	1000	R\$ 4,51	R\$ 4.510,00
20	Relê de nível	Und	1	15	R\$ 140,21	R\$ 2.103,15
21	Chave Bóia Eletrônica	Und	Magnus	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
22	Botão duplo liga desliga sem LED	Und	Magnus	30	R\$ 45,05	R\$ 1.351,50
23	Relê de sobrecarga térmico 15 a 23 amperes	Und	Magnus	5	R\$ 251,50	R\$ 1.257,50
24	Relê de sobrecarga térmico 8 à 12,5 amperes	Und	Magnus	5	R\$ 175,60	R\$ 878,00
25	Relê de sobrecarga térmico 22 à 32 amperes	Und	Magnus	5	R\$ 251,60	R\$ 1.258,00
26	Relê de sobrecarga térmico 32 a 40 amperes	Und	Magnus	5	R\$ 303,70	R\$ 1.518,50
27	Contactador tripolar 220 monofásico 12 amperes	Und	Magnus	5	R\$ 156,90	R\$ 784,50
28	Contactador tripolar 380 trifásico 12 amperes	Und	Magnus	5	R\$ 157,90	R\$ 789,50
29	Contactador tripolar 220 monofásico 30 amperes	Und	Magnus	5	R\$ 285,55	R\$ 1.427,75
30	Contactador tripolar 380 trifásico 30 amperes	Und	Magnus	5	R\$ 327,00	R\$ 1.635,00
31	Contactador tripolar 220 monofásico 18 amperes	Und	Magnus	5	R\$ 179,90	R\$ 899,50
32	Contactador tripolar 380 trifásico 3 amperes	Und	Magnus	3	R\$ 111,90	R\$ 335,70
33	Contactador tripolar 220 monofásico 25 amperes	Und	Magnus	3	R\$ 123,11	R\$ 369,33
35	Contactador tripolar 220 monofásico 40 amperes	Und	Magnus	3	R\$ 295,40	R\$ 886,20
36	Contactador tripolar 380 trifásico 40 amperes	Und	Magnus	2	R\$ 369,06	R\$ 738,12
37	Vergalhão 16mm - Vara 12m	Vara 12m	Guerrada	20	R\$ 194,90	R\$ 3.898,00
38	Vergalhão 12mm - Vara 12m	Vara 12m	Guerrada	30	R\$ 114,90	R\$ 3.447,00

Ernando Gomes de Lima  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente  
Portaria N 006/22





39	Vergalhão 10mm - Vara 12m	Vara 12m	Guerda u	30	R\$ 78,20	R\$ 2.346,00
40	Vergalhão 5/16 - Vara 12m	Vara 12m	Guerda u	50	R\$ 57,49	R\$ 2.874,50
41	Arame recozido	Kg	Guerda u	10	R\$ 25,18	R\$ 251,80
42	Arco para serra manual	Und	Starret	6	R\$ 44,70	R\$ 268,20
43	Lâmina de serra - cx com 10 unds	Cx	Starret	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>155.671,25</b>

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Agricultura
- 3.2. Não haverá outros órgãos participantes.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

### 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

### 6. DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

### 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
  - a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
  - b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
  - c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
  - d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
  - e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
  - f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
  - g) Por decurso de prazo de vigência;
  - h) Não restarem fornecedores registrados;
  - i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
  - j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
  - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
  - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
  - n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
  - o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
  - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

### 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Ernando Gomes de Lima  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente  
Portaria N 006/22



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa: 20.606.2012.2045.0000 – Manutenção das atividades da secretaria de agricultura  
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

#### 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 No Prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento), da secretaria demandante, no seguinte endereço: Rua Manoel Afonso, 77 – Centro - Ibirimir/PE. No horário das 8 às 14h.
- 9.2 Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para uso.
- 9.3 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 9.4.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido funcionário habilitado.
- 9.4.2 Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Agricultura demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura

#### 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 10.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

Erando James de Lima  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente  
Portaria N 006/22





Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.  
10.14. Não haverá reajustamento de preços.

#### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### 13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibirimir, 13 de abril de 2023.

*Ernando Gomes de Lima*  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente  
Portaria N 006/22

**MUNICÍPIO DE IBIRIMIR**  
**Ernando Gomes de Lima**  
**SECRETÁRIO DE AGRICULTURA**

Documento assinado digitalmente

gov.br

LEANDRO GOMES DE SOUZA  
Data: 13/04/2023 11:19:44-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**LDL SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**  
**CNPJ Nº 29.447.439/0001-49**  
**FORNECEDOR**  
**LEANDRO GOMES DE SOUZA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



Documento Assinado Digitalmente por: Jose Welliton de Melo Siqueira  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/pp/validarDoc.seam> Código do documento: 44194157-c0f8-40e9-986a-db86c6b6bc7b2



1935

IBIRIMIR



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023  
VALIDADE DA ATA: ATÉ 13/04/2024

Aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim (PE) – CEP. 56.580-000, através da Secretaria de Agricultura neste ato representada pelo **Sr. Ernando Gomes de Lima**, Secretário Municipal de Agricultura do Município de IBIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**CONTRATADA:** A empresa: **MAJIC COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**, com sede na O endereço Rua da Concórdia, 668, Anexo 1º Andar –São José – CEP: 50020-050 – Recife – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.662/0001-22, representada por seu representante legal Sr.(a), **MANOEL JOSÉ DE FARIAS NETO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 269.062.954-22 e portadora da cédula de identidade RG nº 1.833.948-SSP-PE, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de insumos para atender as necessidades do Abatedouro e dos Poços Artesianos do Município, por um período de 12 meses, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Ibimirim, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MAJIC COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - CNPJ Nº 10.264.662/0001-22 O endereço Rua da Concórdia, 668, Anexo 1º Andar –São José – CEP: 50020-050 – Recife – PE FONE: (81) 3127-9800   E-MAIL: majicom@gmail.com Representante Legal: MANOEL JOSÉ DE FARIAS NETO							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
34	Contactora tripolar 380 trifásico 25 amperes	Und	Tron	25 Amperes 380V	3	R\$ 254,00	R\$ 762,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 762,00</b>	

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Agricultura  
3.2. Não haverá outros órgãos participantes.

*Ernando Gomes de Lima*  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente  
Portaria N 006/22

MANOEL JOSE DE  
FARIAS  
NETO:26906295420

Assinado de forma digital  
por MANOEL JOSE DE  
FARIAS NETO:26906295420  
Dados: 2023.04.13 15:29:04  
-03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: Jose Welliton de Melo Siqueira  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validadorDoc.seam> Código do documento: d419d157-c0f8-40e9-986a-d866cb6bc7b2



#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

#### 6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrealizáveis.

#### 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
  - b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
  - c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
  - d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
  - e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
  - f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
  - g) Por decurso de prazo de vigência;
  - h) Não restarem fornecedores registrados;
  - i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
  - j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
  - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
  - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
  - n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
  - o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
  - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

#### 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa: 20.606.2012.2045.0000 – Manutenção das atividades da secretaria de agricultura  
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

#### 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 No Prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento), da secretaria demandante, no seguinte endereço: Rua Manoel Afonso, 77 – Centro - Ibimirim/PE. No horário das 8 às 14h.
- 9.2 Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para uso.
- 9.3 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
  - 9.4.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido funcionário habilitado.

Evandro Gomes de Lima  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente  
Portaria N 006/22

MANOEL JOSE DE  
FARIAS  
NETO:26906295420

Assinado de forma digital  
por MANOEL JOSE DE  
FARIAS NETO:26906295420  
Dados: 2023.04.13 15:30:43  
-03'00'





9.4.2 Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Agricultura demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

10.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14. Não haverá reajustamento de preços.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 13. DO FORO

Manoel José de Lima  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente  
Portaria N 006/22

MANOEL JOSE DE  
FARIAS  
NETO:26906295420

Assinado de forma digital  
por MANOEL JOSE DE  
FARIAS NETO:26906295420  
Dados: 2023.04.13 15:31:26  
-03'00'



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibirimir, 13 de abril de 2023.

~~Ernando Gomes de Lima  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente  
Portaria N 006/22~~

**MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**  
**Ernando Gomes de Lima**  
**SECRETÁRIO DE AGRICULTURA**

MANOEL JOSE DE FARIAS  
NETO:26906295420

Assinado de forma digital por  
MANOEL JOSE DE FARIAS  
NETO:26906295420  
Dados: 2023.04.13 15:32:23  
-03'00'

**MAJIC COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**  
**CNPJ N° 10.264.662/0001-22**  
**FORNECEDOR**  
**MANOEL JOSÉ DE FARIAS NETO**  
**REPRESENTANTE LEGAL**





ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023  
VALIDADE DA ATA: ATÉ 13/04/2024

Aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim (PE) – CEP: 56.580-000, através da Secretaria de Agricultura neste ato representada pelo **Sr. Ernando Gomes de Lima**, Secretário Municipal de Agricultura do Município de IBIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**CONTRATADA:** A empresa: **SANIGRAN LTDA**, com sede na RUA JACOB GUBAUA, 250, LAMENHA GRANDE, ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR CEP: 83.507-500, inscrita no CNPJ sob o nº 15.153.524/0001-90, representada por seu representante legal Sr.(a), **GUILHERME STRESSER**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 046.878.909-03 e portadora da cédula de identidade RG nº 86258870, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de insumos para atender as necessidades do Abatedouro e dos Poços Artesianos do Município, por um período de 12 meses, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Ibimirim, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SANIGRAN LTDA - CNPJ Nº 15.153.524/0001-90 RUA JACOB GUBAUA, 250, LAMENHA GRANDE, ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR CEP: 83.507-500 FONE: (41) 3151-0688   E-MAIL: licitacoes@sanigran.com.br Representante Legal: GUILHERME STRESSER							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade de	VI. Unit.	VI. Total
2	Clorador dosador de cloro em pastilhas	Und	Kobra	Kobra	10	R\$ 419,89	R\$ 4.198,90
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 4.198,90</b>	

#### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Agricultura  
3.2. Não haverá outros órgãos participantes.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

Ernando Gomes de Lima  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente  
Portaria N 006/22

Assinado  
ALEXANDRE STRESSER - ALEXANDRE STRESSER 0468789197  
0468789197  
7  
Data: 2023.04.13  
16:45:03-0300



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

## 6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

## 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Não restarem fornecedores registrados;
- Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa: 20.606.2012.2045.0000 – Manutenção das atividades da secretaria de agricultura  
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

## 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 No Prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento), da secretaria demandante, no seguinte endereço: Rua Manoel Afonso, 77 – Centro - Ibimirim/PE. No horário das 8 às 14h.

9.2 Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para uso.

9.3 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

9.4.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido funcionário habilitado.

9.4.2 Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Agricultura demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura

Ernando Gomes de Lima  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente  
Portaria N 006/22

ALEXAN  
DRE  
STRESS  
ER 0468  
7881977

Assinado digitalmente por  
ALEXANDRE  
STRESS  
ER 0468  
7881977  
2023-04-13  
18:49:56-0300

IBIMIRIM



## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

10.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14. Não haverá reajustamento de preços.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Ernando Gomes de Lima  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente  
Portaria N 006/22

ALEXANDR Assinado  
E  
STRESBERN:STRESBERN0468  
0468786197 364927  
Data: 2023.04.13  
13:45:39-0302

IBIMIRIM



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibimirim, 13 de abril de 2023.

~~Ernando Gomes de Lima  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente  
Portaria N. 006/22~~

**MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**  
**Ernando Gomes de Lima**  
**SECRETÁRIO DE AGRICULTURA**

Assinado digitalmente  
por ALEXANDRE  
STRESSER: 0468789  
1977  
04687891977 Data: 2023.04.13  
18:45:12-03'00'

**SANIGRAN LTDA**  
**CNPJ Nº 15.153.524/0001-90**  
**FORNECEDOR**  
**GUILHERME STRESSER**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



Documento Assinado Digitalmente por: Jose Welliton de Melo Siqueira  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: .d419d157-c0f8-40e9-986a-db86cb6bc7b2





ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022  
VALIDADE DA ATA: ATÉ 26/04/2024

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2023, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**, Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município de IBIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**Fornecedor: COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA EPP**, com sede na AVENIDA DOUTOR JOAQUIM NABUCO, Nº1277, VARADOURO - OLINDA/PE - CEP: 53.020-310, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.114.641/0001-44, neste ato representado por seu Representante Legal Sr.(a): **CESAR AUGUSTO DILDS DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 7660029, CPF nº 091.479.574-09;

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para uso nas escolas municipais e Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 067/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA EPP - CNPJ Nº 15.114.641/0001-44 AVENIDA DOUTOR JOAQUIM NABUCO, Nº1277, VARADOURO - OLINDA/PE - CEP: 53.020-310 FONE (81) 3494-7267 E-MAIL: comercialnortene@hotmail.com Representante Legal: CESAR AUGUSTO DILDS DOS SANTOS							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
2	Fotocopiadora tipo laser - fotocondutor, monocromático, painel de controle em display LCD com 5 linhas ou superior, 45 páginas por minuto em A4 ou superior, CPU compatível com dual core 1.2GHZ ou superior, Memória Standard 1Gb ou superior, 128ssd ou superior, Capacidade impressão 22ppm ou superior. Resolução 600x600dpi. Padrão conectividade: USB 2.0, porta de rede RJ45 10/100/1000g, o tonner deve ter capacidade de impressão de no mínimo 10mil impressões por tonner, compatibilidade windows 95/98/MF/1000/XP/NT/4.0, Tensão alimentação: 110/220V. Garantia Onsite 12 meses	Und	KYOCERA	M3145IDN	16	R\$10.40 0,00	R\$ 166.400, 00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>166.400,00</b>

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Educação  
3.2. Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

Leutânia Gomes Oliveira  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 038/2024

CESAR  
AUGUSTO  
DILDES DOS  
SANTOS:0914  
7957409

Assinado de forma  
digital por CESAR  
AUGUSTO DILDES DOS  
SANTOS:09147957409  
Data: 2023.04.27  
08:39:01 -03'00'





## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

## 6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

## 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Não restarem fornecedores registrados;
- Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1222 1939 000 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL  
12 365 1222 1940 0000 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA  
12 365 1222 1941 0000 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO INFANTIL - CRECHE  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

## 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

Welliton Gomes Oliveira  
Secretaria Municipal de Educação  
2023/04/27





Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 14.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 14.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 14.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

### 15. DO FORO

- 15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibirimir, 26 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE IBIRIMIR  
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CESAR AUGUSTO  
DILES DOS  
SANTOS:09147957409

Assinado de forma digital  
por CESAR AUGUSTO DILES  
DOS SANTOS:09147957409  
Dados: 2023.04.27 08:37:58  
-03'00

COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA EPP  
CNPJ/MF nº 15.114.641/0001-44  
FORNECEDOR  
CESAR AUGUSTO DILDS DOS SANTOS  
REPRESENTANTE LEGAL